



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo : 01-136711/2021

Data Cadastro : 01/09/2021 11:30:46

Interessado : URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

E-mail:

Telefone: 3320-3303

CPF/CNPJ : 75.076.836/0001-79

Assunto : 7063 - TRANSPORTE COLETIVO / e-PROTOCOLO

Documento Original :

Código T.T.D. : 17-06-04-01 - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - DETERMINAÇÕES DA

Unidade Administrativa :

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :

Observações :

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSAOC - ÁREA DE OPERAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO

PARA : URBS / URBSACP - Assessoria de Cálculos e Planilhas

Enaminhamento dos dados de previsão de quilometragem, pessoal e frota operante para o mês de SETEMBRO/2021.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

1.1 - ACP_REFERÊNCIA_ABERTURA_KM_PROGRAMADA_09_SETEMBRO_2021.PDF

Curitiba , 01 de setembro de 2021 - 11:30:46

Assinado eletronicamente por Sergio Luis de Oliveira - 80890 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Amâncio - Matrícula 8454 em 17/12/2021 às 15:47:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 413320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Curitiba, 31 de agosto de 2021.

A

Assessoria de Cálculos e Planilhas
Carlos Eduardo Manika
Assessor

Ref.: Alterações Operacionais no Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba – Demonstrativo de alterações de quilometragem, Pessoal e Frota Operante para o mês de SETEMBRO/2021.

Prezado Senhor:

Servimos da presente para informar as alterações operacionais no sistema de transporte coletivo de Curitiba, o qual servirá de base para previsão de quilometragem, horas de pessoal e frota operante para o mês de **SETEMBRO /2021**, a saber:

- a) **Quilometragem:** Considerando os dados extraídos para a elaboração do custo quilométrico para o mês de **agosto/2021** com base nos dias úteis (26/07/2021) 230.143,673, sábados (24/07/2021) 149.217,292, domingos e feriados (25/07/2021) 128.729,376, estamos encaminhando os resultados para o mês de **setembro/2021** com base nos dias úteis (30/08/2021) 230.405,189, sábados (28/08/2021) 149.084,187, domingos e feriados (29/08/2021) 128.149,153, os quais apresentaram as diferenças de quilometragem de 261,516, (133,105) e (579,923) respectivamente.

Cabe salientar que o calendário mensal pelas suas variações de tipos de dia, interfere diretamente na quilometragem projetada, uma vez que, mesmo que a quilometragem fosse mantida nos mesmos valores, o total de quilometragem mensal seria alterado em função das diferenças de dias.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Carlos Eduardo Manika.

- b) Horas de pessoal:** Com as alterações realizadas pela UPO - Unidade de Programação Operacional considerado para elaboração do quantitativo de pessoal para o mês de **agosto/2021** em dias úteis (26/07/2021) 19087:30 sábados (24/07/2021) 14306:37 e domingos e feriados (25/07/2021) 12752:29. Para o mês de **setembro/2021** em dias úteis (30/08/2021) 19108:40 sábados (28/08/2021) 14296:36 e domingos e feriados (29/08/2021) 12717:18., os quais apresentaram as diferenças em horas de pessoal de 21:10, 10:01 e 35:11 respectivamente.
- c) Frota Operante:** A frota operante é calculada considerando a maior disponibilidade de tipo de veículos dias úteis. As alterações operacionais realizadas no período de **agosto/2021** (26/07/2021), as quais refletem a previsão para **setembro/2021** (30/08/2021), levam em consideração todas as necessidades de redução, aumento ou relocação de veículos em função da demanda de passageiros observada, bem como dos apontamentos realizados pela fiscalização que acabam norteando as alterações das linhas, visando dar um melhor atendimento aos usuários.

EVOLUÇÃO DA FROTA OPERANTE - OPERAÇÃO PANDEMIA CONVID-19

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA OPERANTE

CATEGORIA	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HIBRIDO	ARTICULADO 16 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
agosto/2021	1	104	319	5	34	170	6	19	137	39	35	134	1.003
setembro/2021	1	105	319	5	34	168	6	19	136	39	31	138	1.001
Diferenças	0	1	0	0	0	-2	0	0	-1	0	-4	4	-2

Segue em anexo os quadros demonstrativos de Análise de Programação com os comparativos de resumo de quilometragem e horas de pessoal, bem como os comparativos por linha alterada, no que tange as datas acima mencionadas.

Diante dos apontamentos, nos colocamos a disposição, caso sejam necessários maiores esclarecimentos.

Salientamos que as planilhas contendo todos os valores mencionados, estão disponíveis à esta assessoria na pasta R:\Tarifa Técnica\01-UCT- UNIDADE DE CONTROLE TARIFÁRIO\000 - OPERAÇÃO TARIFA TÉCNICA\2021



Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



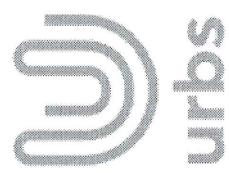
Planilhas disponíveis:

- a) PREVISÃO_TARIFA_TÉCNICA_09_SETEMBRO_2021_08_30_Normal
- b) Frota_operante_UEC_+Frota_total_ATT_09_SETEMBRO_2021_COVID-19

Atenciosamente

SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA
ÁREA DE ÓPERAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 17/12/2021 às 15:40:10



Análise de Programação

Exportado do Sistema de Trâmite de Protocolos
0136711/2021 - por C. C. Oliveira

Linha: TODAS

Data	DU	DU	DU	Variação	Δ
26/07/2021	13.027,030	13.041,830	14,800	0,11%	
	230.143,673	230.405,189	261,516	0,11%	
	19087,30	19108,40	21,10	0,11%	
Total Horas					

Matrícula 83454 em 17/07/2021
Eduardo C. Oliveira
Ciclo de Estudos
Unidade de Estudos
Contrôle
Assunto: 136711/2021

*Eduardo C. Oliveira
Ciclo de Estudos
Unidade de Estudos
Contrôle*

136711/2021



Análise de Programação

Tipo indicador:

• Tabela + 6%

Nome Linha
TOTAL
BARIGUI
BOQUEIRÃO / C. CÍVICO
C. RASO / CAIUÁ
CABRAL / OSÓRIO
CABRAL / PORTÃO
CAIUÁ/CACHOEIRA
CAMP. SIQUEIRA / STA.FELICIDADE
CENTENÁRIO / RUI BARBOSA
GABINETO
ITAMARATI
LIGEIRÃO PINHEIRINHO / C. GOMES
OSTERNACK / S. CERCADO L.D.
PORTAO / STA. BERNADETH - L. VERDE
REF. GUADALUPE / FAZENDINHA
RIO BONITO
RUA XV / BARIGUI
S. CERCADO / BOQUEIRÃO
SÃO JOÃO
SOLAR
STA. FELICIDADE / PCA.TIRADENTES
STA. RITA / CIC
UBERLÂNDIA

DU	DU	26/07/2021	30/08/2021	Variação	Δ
230.143,673	230.405,189	261,516	0,11%		
0,000	335,747	335,747	100,00%		
2.605,285	2.634,538	29,253	1,12%		
1.867,850	1.904,892	37,042	1,98%		
1.036,057	1.040,545	4,488	0,43%		
2.067,973	2.014,728	-53,245	-2,57%		
1.506,073	1.533,063	26,990	1,79%		
512,201	579,595	67,394	13,16%		
170,566	202,397	31,831	18,66%		
450,049	442,465	-7,584	-1,69%		
468,503	483,144	14,641	3,13%		
3.352,917	3.276,787	-76,130	-2,27%		
106,788	91,437	-15,351	-14,38%		
3339,970	613,300	273,330	80,40%		
273,766	295,011	21,245	7,76%		
2.690,637	2.609,124	-81,513	-3,03%		
337,270	0,000	-337,270	-100,00%		
105,786	201,570	95,784	90,55%		
360,942	366,534	5,592	1,55%		
386,688	399,371	12,683	3,28%		
420,085	456,043	35,958	8,56%		
814,417	783,630	-30,787	-3,78%		
261,956	253,668	-8,288	-3,16%		

~~o J. de Oliveira
M. de Estudos
M. de Contabilidade~~

Análise de Programação

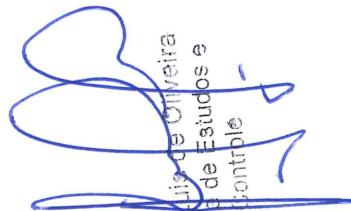
Extrato do Sistema Único de Programação - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 17/12/2021 às 15:40:10

Tipo indicador: Km Tabela + 6%

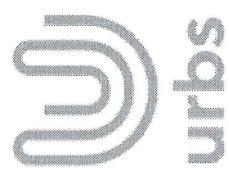
▼

Nome Linha
TOTAL
UNIV.POSITIVO
V. IZABEL
V. LEONICE
V. ROSINHA
V. SANDRA
V. VELHA
VITÓRIA RÉGIA
VIZINHANÇA/STA. RITA

DU	DU	DU	DU	Variação	Δ
26/07/2021	30/08/2021	230.405.189	261.516	0,11%	
230.143.673					



Sérgio V. de Oliveira
Unidade de Estudos e
Controle



Análise de Programação

Exportado do Sistema Oficial de Protocolos
01/03/2021 - por C. S. Oliveira

Linha: TODAS

Data	SAB	SAB	28/08/2021	Variação	Δ
Km E/R 6%	8.446,268	8.438,734	7.534	-0,09%	
Km Tabela + 6%	149.217,292	149.084,187	-133,105	-0,09%	
Total Horas	14306,37	14296,36	10,01	-0,07%	

Matrícula 83454 em 01/03/2021 às 15:40:10
Assinatura de Oliveira
Sérgio
Unidade de Estudos e
Controle

Análise de Programação

Extrato do Sistema Único de Programação - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 17/12/2021 às 15:40:10

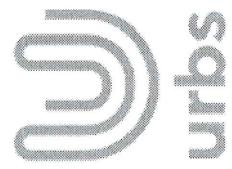
Tipo indicador:

▼ Km Tabela + 6%

Nome Linha	SAB	24/07/2021	28/08/2021	Variação	Δ
TOTAL	149.217,292	149.084,187	-133,105	-0,09%	
BARIGUI	0,000	343,387	343,387	100,00%	
CABRAL / OSÓRIO	416,457	415,826	-0,631	-0,15%	
CIC/CABRAL	1.350,483	1.593,960	243,477	18,03%	
FAGUNDES VARELA / PINHEIRINHO	994,861	979,458	-15,403	-1,55%	
INTERBARROS IV	3.027,990	2.775,349	-252,641	-8,34%	
JD. INDEPENDÊNCIA / CIC	354,752	323,610	-31,142	-8,78%	
RUA XV / BARIGUI	344,949	0,000	-344,949	-100,00%	
STA. RITA / CIC	568,886	526,547	-42,339	-7,44%	
VITÓRIA RÉGIA	503,325	506,428	3,103	0,62%	
VIZINHANÇA/STA. RITA	366,323	330,356	-35,967	-9,82%	

SAB	24/07/2021	28/08/2021	Variação	Δ
149.217,292	149.084,187	-133,105	-0,09%	
0,000	343,387	343,387	100,00%	
416,457	415,826	-0,631	-0,15%	
1.350,483	1.593,960	243,477	18,03%	
994,861	979,458	-15,403	-1,55%	
3.027,990	2.775,349	-252,641	-8,34%	
354,752	323,610	-31,142	-8,78%	
344,949	0,000	-344,949	-100,00%	
568,886	526,547	-42,339	-7,44%	
503,325	506,428	3,103	0,62%	
366,323	330,356	-35,967	-9,82%	

Luis de Oliveira
Sérgio
Unidade de Estudos e
Controle



Análise de Programação

Exportado do Sistema Único de Protocolos
0136711/2021 - por C2

Linha: TODAS



Data	DOM	DOM	Variação	Δ
Km E/R 6%	7.286,564	7.253,738	-32,826	-0,45%
Km Tabela + 6%	128.729,376	128.149,453	-579,923	-0,45%
Total Horas	12717,29	12717,18	35,11	-0,28%

A blue ink signature in the upper right corner, which appears to read: "Matrícula 83454 - Região Sul da Universidade de Olinda e Serra da Estrela e Unidade Centro" followed by a date "22/02/2021 às 15:40:10".

Matrícula 83454 - Região Sul da Universidade de Olinda e Serra da Estrela e Unidade Centro
22/02/2021 às 15:40:10

Análise de Programação

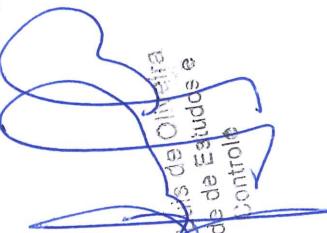
Extrato do Sistema Único de Planejamento - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manaka - Matrícula 83454 em 17/12/2021 às 15:40:10

Tipo indicador: Km Tabela + 6%

►

Nome Linha	DOM	DOM	Variação	Δ
TOTAL	25/07/2021	29/08/2021	-579,923	-0,45%
BARIGUI	0,000	343,387	343,387	100,00%
CABRAL / OSÓRIO	353,489	355,025	1,536	0,43%
FAGUNDES VARELA / PINHEIRINHO	994,861	979,458	-15,403	-1,55%
INTERBAIRROS IV	2.698,549	2.361,739	-336,810	-12,48%
PARQUE INDUSTRIAL	595,499	380,105	-215,394	-36,17%
RUA XV / BARIGUI	344,949	0,000	-344,949	-100,00%
STA. RITA / CIC	541,940	526,547	-15,393	-2,84%
VITÓRIA RÉGIA	503,325	506,428	3,103	0,62%

Nome Linha	DOM	DOM	Variação	Δ
TOTAL	128.729,376	128.149,453	-579,923	-0,45%
BARIGUI	0,000	343,387	343,387	100,00%
CABRAL / OSÓRIO	353,489	355,025	1,536	0,43%
FAGUNDES VARELA / PINHEIRINHO	994,861	979,458	-15,403	-1,55%
INTERBAIRROS IV	2.698,549	2.361,739	-336,810	-12,48%
PARQUE INDUSTRIAL	595,499	380,105	-215,394	-36,17%
RUA XV / BARIGUI	344,949	0,000	-344,949	-100,00%
STA. RITA / CIC	541,940	526,547	-15,393	-2,84%
VITÓRIA RÉGIA	503,325	506,428	3,103	0,62%



Serjão
Sérgio
s de Olímpia
s de Estudos e
Unidade de Controle



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSACP - Assessoria de Cálculos e Planilhas

PARA : URBS / URBSACN - Assessoria de Controle

Para análise do custo de setembro/2021

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

- 2.1 - 00 - CUSTO - PARECER CUSTO - SETEMBRO.21.PDF**
- 2.2 - 01 - CUSTO - RESUMO OPERACIONAL - SETEMBRO.21.PDF**
- 2.3 - 02 - CUSTO - QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM - SETEMBRO.21.PDF**
- 2.4 - 03 - CUSTO - QUANTITATIVO DE FROTA OPERANTE - SETEMBRO.21.PDF**
- 2.5 - 04 - CUSTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL OPERACIONAL - SETEMBRO.21.PDF**
- 2.6 - 05 - CUSTO - CUSTO TOTAL - SETEMBRO.21.PDF**
- 2.7 - 06 - CUSTO - MINUTA RESOLUÇÃO PARA CUSTO.KM - TARIFA TÉCNICA - SETEMBRO.21.PDF**
- 2.8 - 07 - CUSTO - CUSTO.KM - LOTE 01 - 02 - 03 - SETEMBRO.21.PDF**
- 2.9 - 08 - CUSTO - TARIFA - LOTE 01 - 02 - 03 - SETEMBRO.21.PDF**
- 2.10 - 09 - CUSTO - RESUMO CUSTO.KM - SETEMBRO.21.PDF**

Curitiba , 25 de outubro de 2021 - 15:26:37

Assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Manika - 83454 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 17/12/2021 às 15:40:10

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



A DOP,

Em atenção ao protocolo 01-136711/2021, o cálculo que define o custo/km de remuneração dos consórcios com base nas informações da AOC/UEC, onde atualiza a programação operacional para o mês de **setembro/2021**:

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS (AJUSTES) PARA O PERÍODO:

Setembro – de 01 a 30 de setembro de 2021

1º - Planilha referente ao custo/km e Tarifa Técnica considerado no repasse de remuneração para o mês de setembro/2021, foram calculados conforme o processo licitatório 005/2009 juntamente com seus anexos e aditivos, e foram ajustados os itens de quilometragem, frota operante e horas de operação de motoristas e cobradores, mantido o fator de peças e acessórios em 1,00 por considerar esta operação integral igualmente para o cálculo de benefícios do pessoal;

Os ajustes que definiram o Custo/km e/ou Tarifa Técnica consideraram as atualizações operacionais do mês de setembro/2021 a serem repassados aos consórcios para a prestação do serviço, sendo aplicado a nova operação na quilometragem, frota operante e horas de motoristas e cobradores.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

No quadro seguinte é demonstrado as diferenças operacionais de quilometragem, quantidade pessoal operacional, frota operante e tipos de dias, entre a projeção de setembro/21 em relação a agosto/21:

DIFERENÇAS ENTRE O MÊS DE SETEMBRO/2021 E AGOSTO/2021

ITENS DO CÁLCULO	PREVISTO MÊS	PREVISTO MÊS ANTERIOR	DIFERENÇA PREVISTA	VARIAÇÃO
	5.973.336,679	6.303.676,160	-330.339,481	-5,24%
MICRO	5.700.532	5.890.549	-190.018	-3,23%
MICRO ESPECIAL	988.349.654	1.003.434.754	-15.085.100	-1,50%
COMUM	2.005.345.742	2.122.801.549	-117.455.807	-5,53%
COMUM E.E.			0,000	
SEMI PADRON	20.247.734	22.098.384	-1.850.650	-8,37%
PADRON	207.333.358	217.572.838	-10.239.479	-4,71%
PADRON L.D.	815.455.729	865.060.404	-49.604.675	-5,73%
PADRON D.D.	27.176.980	28.082.879	-905.899	-3,21%
HÍBRIDOS	105.716.999	112.813.526	-7.096.527	-6,29%
HÍBRIDOS BIO	22.860.183	23.583.606	-723.424	-3,07%
ARTICULADO 18m	813.521.935	874.563.593	-61.041.657	-6,98%
ARTICULADO 18m L.D.	161.888.381	175.918.395	-14.030.014	-7,98%
ARTICULADO 20m	171.078.973	181.363.140	-10.284.167	-5,67%
ARTICULADO 20m BIO	1.863.607	2.049.968	-186.361	-9,09%
BIARTICULADO	509.573.565	538.966.187	-29.392.622	-5,45%
BIARTICULADO BIO	117.223.305	129.476.388	-12.253.083	-9,46%
PESSOAL DE OPERAÇÃO	6.058	6.056	2	0,04%
MOTORISTA	2.257	2.254	2	0,10%
COBRADORES DOS VEÍCULOS	1.114	1.114	0	0,03%
COBRADORES - TERMINAIS	157	157	0	0,00%
COBRADORES - ESTAÇÕES	888	888	0	-0,05%
COBRADORES - TUBOS	287	287	0	0,00%
PORTEIROS	214	214	0	0,00%
CONTROLADORES DE TRAFEGO	130	130	0	-0,20%
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	581	582	-1	-0,20%
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	125	125	0	-0,04%
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	5	4	1	32,20%
ZELADORES DAS EST. TUBOS	137	137	0	0,00%
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	48	48	0	0,00%
ATENDENDES - SITES			0	
LIMPEZA DOS TERMINAIS	116	116	0	0,00%
FROTA OPERANTE	1.001	1.003	-2	-0,20%
MICRO	1	1	0	0,00%
MICRO ESPECIAL	105	104	1	0,96%
COMUM	319	319	0	0,00%
COMUM E.E.			0	
SEMI PADRON	5	5	0	0,00%
PADRON	34	34	0	0,00%
PADRON L.D.	168	170	-2	-1,18%
PADRON D.D.	6	6	0	0,00%
HÍBRIDOS	17	17	0	0,00%
HÍBRIDOS BIO	2	2	0	0,00%
ARTICULADO 18m	136	137	-1	-0,73%
ARTICULADO 18m L.D.	39	39	0	0,00%
ARTICULADO 20m	29	33	-4	-12,12%
ARTICULADO 20m BIO	2	2	0	0,00%
BIARTICULADO	116	112	4	3,57%
BIARTICULADO BIO	22	22	0	0,00%
TIPOS DE DIAS	30	31	-1	-3,23%
DIAS ÚTEIS	20	22	-2	-9,09%
SÁBADOS	4	4	0	0,00%
DOMINGOS / FERIADOS	6	5	1	20,00%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

CONDIÇÕES GERAIS – A atualização do custo/km para a operação de setembro/21, visa evidenciar a operação específica do mês e definir custo devido, demonstrando as variações que ocorreram entre os períodos.

QUILOMETRAGEM – A Atualização da quilometragem programada, proveniente do relatório do sistema que **gerencia as tabelas horárias, tendo como base a programação de um dia útil, um sábado e um domingo, a fim de formular uma previsão de quilometragem e horas de pessoal projetados para uma operação mensal, cuja alteração se faz necessária devido ao dinamismo da operação mês a mês.**

30 setembro 2021													
20	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	15.419,019	20.966,205	0,000	303,520	15.419,738	905,899	3.677,419	11.570,316	0,000	5.830,657	74.092,774
	02-TRANSBUS	0,000	8.249,551	23.268,004	0,000	621,804	11.923,325	0,000	1.614,578	17.656,541	3.995,326	8.025,721	75.354,850
	03-PIONEIRO	190,018	6.208,569	34.904,180	0,000	0,000	14.157,391	0,000	0,000	11.092,670	3.155,821	11.248,887	80.957,537
04	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	21.000,302	9.774,324	0,000	0,000	7.302,305	905,899	636,194	7.121,282	0,000	3.483,645	50.223,952
	02-TRANSBUS	0,000	10.266,514	10.813,253	0,000	435,300	7.944,782	0,000	902,052	8.306,664	0,000	6.282,154	44.950,727
	03-PIONEIRO	190,018	7.590,025	21.833,845	0,000	0,000	6.194,257	0,000	0,000	9.479,068	1.524,322	7.097,966	53.909,501
06	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	21.570,485	7.962,973	0,000	0,000	6.669,038	905,899	1.982,746	1.320,826	0,000	2.835,321	43.247,292
	02-TRANSBUS	0,000	10.069,409	13.756,486	0,000	0,000	5.692,079	0,000	781,297	3.972,806	1.626,300	3.441,237	39.339,616
	03-PIONEIRO	190,018	7.590,025	20.429,245	0,000	0,000	5.474,654	0,000	0,000	6.271,657	2.344,092	3.262,858	45.562,550

31 agosto 2021													
22	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	15.400,918	20.906,072	0,000	303,520	15.379,950	905,899	3.677,419	11.624,414	0,000	5.830,657	74.028,849
	02-TRANSBUS	0,000	8.294,373	23.331,126	0,000	621,804	11.875,090	0,000	1.614,578	17.753,447	3.995,326	8.025,721	75.511,467
	03-PIONEIRO	190,018	5.935,239	34.889,540	0,000	0,000	14.047,705	0,000	0,000	11.091,816	3.155,821	11.293,187	80.603,325
04	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	21.000,302	9.774,324	0,000	0,000	7.302,937	905,899	636,194	7.091,969	0,000	3.483,645	50.195,271
	02-TRANSBUS	0,000	10.264,974	10.922,702	0,000	435,309	7.701,304	0,000	902,052	8.617,096	0,000	6.282,154	45.125,591
	03-PIONEIRO	190,018	7.590,025	21.833,845	0,000	0,000	6.194,257	0,000	0,000	9.450,588	1.539,725	7.097,966	53.896,424
05	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	21.570,485	7.961,442	0,000	0,000	6.669,038	905,899	1.982,746	1.758,616	0,000	2.835,321	43.683,547
	02-TRANSBUS	0,000	10.067,868	13.987,275	0,000	0,000	5.692,079	0,000	781,297	3.895,399	1.641,703	3.441,237	39.506,858
	03-PIONEIRO	190,018	7.590,025	20.429,245	0,000	0,000	5.474,654	0,000	0,000	6.248,083	2.344,092	3.262,858	45.538,976

DIFERENÇA

-02	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	18,101	60,134	0,000	0,000	39,788	0,000	0,000	-54,098	0,000	0,000	63,924
	02-TRANSBUS	0,000	-44,822	-63,124	0,000	0,000	48,235	0,000	0,000	-96,906	0,000	0,000	-156,617
	03-PIONEIRO	0,000	273,331	14,641	0,000	0,000	109,686	0,000	0,000	0,854	0,000	-44,300	354,212
00	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-0,632	0,000	0,000	29,313	0,000	0,000	28,681
	02-TRANSBUS	0,000	1,540	-109,449	0,000	0,000	243,478	0,000	0,000	-310,433	0,000	0,000	-174,864
	03-PIONEIRO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	28,480	-15,403	0,000	13,077
01	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	0,000	1,536	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-437,791	0,000	0,000	-436,255
	02-TRANSBUS	0,000	1,540	-230,786	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	77,407	-15,403	0,000	-167,243
	03-PIONEIRO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	23,574	0,000	0,000	23,574

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Além da variação na operação que é representada no quadro acima, onde é evidenciado os ajustes da quilometragem para os dias úteis, sábados e domingos, também a quantidade dos dias do mês interfere na quilometragem para o período, onde, o total de dias entre setembro/21 e agosto/21 é uma diferença entre dias úteis, influenciando na quilometragem entre os meses.

MESES	DIAS ÚTEIS	SÁBADO	FERIADO DOMINGO		TOTAL
			DOMINGO	TOTAL	
AGOSTO.21	22	4	5	31	
SETEMBRO.21	20	4	6	30	
DIFERENÇA	-2	0	1	-1	

FROTA OPERANTE – Atualização da frota operante representa a projeção da operação para o mês de setembro/21 e representa o maior quantitativo por tipo de veículos no tipo de dia útil, decorrentes da programação das linhas, considerando a utilização dos tipos de veículo necessário para execução da programação, ou seja, Biarticulados, Articulados, Padro, Híbrido, Comum entre outros.

PROGRAMADA 2021		setembro																	
EMPRESAS		MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	HÍBRIDO BIO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	ARTICULADO BIO 20 M	BIARTICULADO	BIARTICULADO BIO	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	45	64	-	2	13	31	3	10	-	18	12	-	-	30	-	228	22,78%	
04 - Sto. Antonio	-	-	12	-	-	-	7	-	2	-	7	5	-	-	-	-	33	3,30%	
10 - Mercês	-	9	10	-	-	4	8	3	-	-	6	3	-	-	-	-	43	4,30%	
07 - Redentor	-	9	53	-	-	3	29	-	-	-	2	46	3	14	2	24	7	192 19,18%	
08 - Expresso Azul	-	11	21	-	-	12	11	-	1	-	14	2	-	-	-	-	72	7,18%	
0	-	9	16	-	3	-	9	-	4	-	4	4	-	-	-	-	59	5,68%	
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	-	-	9	2,90%	
05 - CCD	1	13	36	-	-	-	15	-	-	-	3	4	-	-	-	-	22	94,30%	
06 - São José	-	-	43	-	-	1	29	-	-	-	12	4	-	-	-	-	89	8,88%	
11 - C. Sorriso	-	9	62	-	-	1	29	-	-	-	8	2	15	-	-	-	21	15 162,16,18%	
PONTUAL	0	54	86	0	2	17	46	6	12	0	31	20	0	0	0	30	0	304 30,37%	
TRANSBUS	0	29	90	0	3	15	49	0	5	2	64	9	14	2	34	7	323 32,27%		
PIONEIRO	1	22	143	0	0	2	73	0	0	0	41	10	15	0	52	15	374	37,38%	
TOTAL	1	105	319	-	5	34	168	6	17	2	136	39	29	2	116	22	1.001		

PROGRAMADA 2021		agosto																	
CATEGORIA		MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	HÍBRIDO BIO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	ARTICULADO BIO 20 M	BIARTICULADO	BIARTICULADO BIO	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	45	64	-	2	13	31	3	10	-	18	12	-	-	30	-	228	22,73%	
04 - Sto. Antonio	-	-	12	-	-	-	7	-	2	-	7	5	-	-	-	-	33	3,29%	
10 - Mercês	-	9	10	-	-	4	8	3	-	-	6	3	-	-	-	-	43	4,29%	
07 - Redentor	-	9	53	-	-	3	31	-	-	-	2	47	3	14	2	24	7	195 19,44%	
08 - Expresso Azul	-	11	21	-	-	12	11	-	1	-	14	2	-	-	-	-	72	7,18%	
09 - Araucária	-	9	16	-	3	-	9	-	4	-	4	4	-	-	-	-	10	5,68%	
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	-	-	9	2,90%	
05 - CCD	1	13	36	-	-	-	15	-	-	-	3	4	4	-	-	-	18	94,37%	
06 - São José	-	-	43	-	-	1	29	-	-	-	12	4	-	-	-	-	89	8,87%	
11 - C. Sorriso	-	8	62	-	-	1	29	-	-	-	8	2	15	-	-	-	21	15 161,16,08%	
PONTUAL	0	54	86	0	2	17	46	6	12	0	31	20	0	0	0	30	0	304 30,31%	
TRANSBUS	0	29	90	0	3	15	51	0	5	2	65	9	14	2	34	7	326 32,80%		
PIONEIRO	1	21	143	0	0	2	73	0	0	0	41	10	19	0	48	15	373	37,19%	
TOTAL	1	104	319	-	5	34	170	6	17	2	137	39	33	2	112	22	1.003		

DIFERENÇA																			
CATEGORIA		MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	HÍBRIDO BIO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	ARTICULADO BIO 20 M	BIARTICULADO	BIARTICULADO BIO	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
04 - Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - Mercês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
07 - Redentor	-	-	-	-	-	-	-	-	(2)	-	-	(1)	-	-	-	-	(3)	-	
08 - Expresso Azul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - Araucária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - Tamandaré	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
05 - CCD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)	-	-	-	4	-	
06 - São José	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - C. Sorriso	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	
PONTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSBUS	0	0	0	0	0	0	0	-2	0	0	0	-1	0	0	0	0	0	0	-3
PIONEIRO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-4	0	4	0	0	1	-
TOTAL	-	1	-	-	-	-	-	(2)	-	-	-	(1)	-	(4)	-	4	-	(2)	-

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80040-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Como foi definido que esta é a nova operação não está mais sendo utilizado o fator de redução em relação a fora operante preá pandemia.

PESSOAL OPERACIONAL:

Motoristas e Cobradores: Conforme estabelecido na licitação 005/2009 no anexo III, a atualização do quantitativo de horas de pessoal ocorre no ato da emissão do relatório do sistema que gerencia as tabelas horárias tendo como princípio o horário de início e fim de cada tabela horária, para dias úteis, sábados e domingos. Deste total de horas acumulada por tipo de veículo ocorre a multiplicação do dia útil por cinco, mais o sábado e o domingo, a fim de formular a escala semanal de cada tipo de veículo. Com o total de horas aplicamos o fator de utilização por tipo de operação, visando determinar o quanto de pessoal operacional será necessário para executar a programação das tabelas horárias.

Para o período de setembro/2021, foi atualizado o quantitativo conforme o dimensionamento da programação da operação especial com a aplicação dos fatores de utilização (FU).

Pessoal de Manutenção, Tráfego e Limpeza: Reflexo da atualização do quantitativo de frota operante que reflete diretamente nas categorias Pessoal de Manutenção (0,58), Tráfego (0,13) e Limpeza (0,10), pois os fatores de utilização (FU) estão correlacionados, cuja variação interfere no quantitativo a ser remunerado para estas categorias.

Conforme estabelecido na licitação 005/2009 no anexo III, o fator de utilização se relaciona com a quantidade de veículos para determinar o quantitativo de colaboradores para executar o serviço.

Neste mês até o décimo primeiro dia foi realizado pagamento pela tarifa técnica e com a aprovação da Lei do aporte emergencial 15.881/2021, foi

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80040-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

recalculado o custo com as regras da lei, e foi encontrado uma inconsistência, na limpeza de estações tubo, onde foi evidenciado os tubos de estações tubos demais tubos, não sendo utilizado o total para definir a tarifa técnica e no cálculo do custo/km foi corrigido esta inconsistência.

Quadro referente ao quantitativo operacional de setembro/2021 comparado com o mês de agosto/2021:

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS - SETEMBRO/2021

EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMais LINHAS)	PORTEROS	CONTROLEADORES DE TRAFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VÉHICULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA NAS EST. TUBOS E TERMINAIS	ZELADOR DE LIMPEZA DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ATENDENDES - SITES	LIMPEZA DOS TERMINAIS	TOTAL EMPRESA
GLÓRIA	570,95	218,17	29,50	126,71	139,47	39,17	29,64	132,24	27,45	1,22	34,32	10,50	0,00	25,25	1.384,57
SANTO ANTÔNIO	73,80	46,14	8,18	26,71	0,00	7,12	4,29	19,14	3,90	0,08	2,84	2,10	0,00	5,05	199,35
MERCÉS	114,90	46,06	6,41	0,00	0,00	7,12	5,59	24,94	4,90	0,00	0,00	2,10	0,00	5,05	217,07
REDENTOR	408,98	230,20	25,93	168,91	30,26	49,85	24,96	111,36	25,55	0,88	21,30	8,40	0,00	20,20	1.126,78
EXPRESSO AZUL	158,56	103,65	10,50	32,48	38,46	14,24	9,36	41,76	8,00	0,32	7,81	4,20	0,00	10,10	439,44
ARAUCÁRIA	128,49	43,84	21,00	105,69	8,54	14,24	7,67	34,22	7,30	0,54	12,78	4,20	0,00	10,10	398,61
ALM. TAMANDARÉ	60,25	44,20	19,26	57,92	0,00	35,61	3,77	16,82	4,70	0,28	6,63	6,30	0,00	15,15	270,88
CCD	210,74	81,38	16,91	178,74	33,91	24,93	12,22	54,52	11,95	1,00	23,67	6,30	0,00	15,15	671,41
SÃO JOSÉ	195,46	117,13	0,00	65,35	4,21	0,00	11,57	51,62	9,70	0,34	9,47	0,00	0,00	0,00	464,85
CIDADE SORRISO	334,65	183,19	19,44	125,00	32,13	21,37	21,06	93,96	21,05	0,76	17,99	4,20	0,00	10,10	884,90
TOTAL	2.256,76	1.113,96	157,13	887,51	286,98	213,65	130,13	580,58	124,50	5,42	136,79	48,30	0,00	116,15	6.057,87

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS - AGOSTO/2021

EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMais LINHAS)	PORTEROS	CONTROLEADORES DE TRAFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VÉHICULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA NAS EST. TUBOS E TERMINAIS	ZELADOR DE LIMPEZA DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ATENDENDES - SITES	LIMPEZA DOS TERMINAIS	TOTAL EMPRESA
GLÓRIA	566,81	211,78	29,50	110,92	139,47	39,17	29,38	131,08	27,10	1,14	31,48	10,50	0,00	25,25	1.353,58
SANTO ANTÔNIO	73,88	46,16	8,18	26,71	0,00	7,12	4,29	19,14	3,90	0,08	2,84	2,10	0,00	5,05	199,45
MERCÉS	109,56	41,18	6,41	0,00	0,00	7,12	5,20	23,20	4,45	0,00	0,00	2,10	0,00	5,05	204,27
REDENTOR	406,49	225,86	32,34	177,18	34,58	49,85	24,83	110,78	25,20	0,88	21,30	8,40	0,00	20,20	1.137,89
EXPRESSO AZUL	159,95	104,95	10,50	32,48	34,14	14,24	9,62	42,92	8,20	0,30	7,10	4,20	0,00	10,10	438,71
ARAUCÁRIA	128,52	44,20	14,59	97,42	8,54	14,24	7,67	34,22	7,30	0,54	12,78	4,20	0,00	10,10	384,32
ALM. TAMANDARÉ	57,61	45,56	19,26	57,92	0,00	35,61	3,64	16,24	4,50	0,28	6,63	6,30	0,00	15,15	268,70
CCD	211,43	78,12	16,91	178,74	33,91	24,93	12,35	55,10	11,85	1,02	24,14	6,30	0,00	15,15	669,95
SÃO JOSÉ	192,42	117,02	0,00	65,35	4,21	0,00	11,18	49,88	9,40	0,34	9,47	0,00	0,00	0,00	459,26
CIDADE SORRISO	331,99	183,51	19,44	125,00	32,13	21,37	20,80	92,80	20,75	0,76	17,99	4,20	0,00	10,10	880,84
TOTAL	2.238,66	1.098,34	157,13	871,72	286,98	213,65	128,96	575,36	122,65	5,34	133,72	48,30	0,00	116,15	5.996,97

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMais LINHAS)	PORTEROS	CONTROLEADORES DE TRAFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VÉHICULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA NAS EST. TUBOS E TERMINAIS	ZELADOR DE LIMPEZA DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ATENDENDES - SITES	LIMPEZA DOS TERMINAIS	TOTAL EMPRESA
GLÓRIA	4,14	6,38	0,00	15,79	0,00	0,00	0,26	1,16	0,35	0,08	2,84	0,00	0,00	0,00	30,99
SANTO ANTÔNIO	-0,08	-0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,10	
MERCÉS	5,34	4,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,39	1,74	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80
REDENTOR	2,49	4,34	-6,41	-8,27	-4,32	0,00	0,13	0,58	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11,12
EXPRESSO AZUL	-1,40	-1,30	0,00	0,00	4,32	0,00	-0,26	-1,16	-0,20	0,02	0,71	0,00	0,00	0,00	0,73
ARAUCÁRIA	-0,03	-0,36	6,41	8,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,29
ALM. TAMANDARÉ	2,64	-1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	0,58	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18
CCD	-0,69	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,13	-0,58	0,10	-0,02	-0,47	0,00	0,00	0,00	1,46
SÃO JOSÉ	3,04	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,39	1,74	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,59
CIDADE SORRISO	2,66	-0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	1,16	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,06
TOTAL	18,10	15,62	0,00	15,79	0,00	0,00	1,17	5,22	1,85	0,08	3,08	0,00	0,00	0,00	60,90

PEÇAS E ACESSÓRIOS – Como o fim da vigência da Lei 15.627/2020 e a aprovação da Lei 15.881/2021, a frota operante de setembro/2021, representa frota operante integral, com esta medida não será aplicado o fator de adequação para peças e acessórios.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

DESPESAS ADMINISTRATIVAS – Os custos reflexos dos cálculos tarifários para este item mantiveram os parâmetros licitatório.

CUSTO DE AMORTIZAÇÃO – O componente de amortização (veículos e instalações...), com a vigência da lei 15.881/2021, foi retirado do calcula tarifário.

CUSTO DE RENTABILIDADE – O componente de rentabilidade (veículos e instalações...), com a vigência da lei 15.881/2021, foi retirado do calcula tarifário.

INVESTIMENTO NÃO REALIZADO – O item “investimento não realizado”, com a vigência da lei 15.881/2021, foi retirado do calcula tarifário.

RESUMO:

ITENS	CUSTO/KM SETEMBRO/2021
Pessoal Operacional e Encargos Sociais	Conforme o quantitativo de motorista e cobradores, reflexo do dimensionamento da definição da Programação Operacional Especial e aplicação dos fatores de utilização contratuais. Para os itens Cesta básica, Plano de saúde e seguro foi ajustado para o novo quantitativo integral.
Frota Operante	Conforme o quantitativo reflexo da adequação no tipo de veículos na definição da Programação Operacional Especial, refletindo no item pessoal de (manutenção, tráfego e limpeza de ônibus).
Quilometragem	Conforme o reflexo na definição da Programação Operacional Especial, aplicando a quilometragem de dias úteis, sábado e domingo pela quantidade média de tipos de dias para o mês de setembro/2021.
Valor do Diesel	Mantido o valor corrigido o valor do Diesel.
Peças e Acessórios	A Frota operante de setembro/2021, nova frota integral, não sendo não aplicado os fatores de adequação do item de peças e acessórios.
Despesas Administrativas	Mantido do fator 1,00 devido há necessidade de adquirir equipamentos, acessórios e produtos para minimizar os efeitos da transmissão da COVID-19
Amortização	Retirada do item tarifário do cálculo conforme a Lei 15.881/2021 e seus reflexo.
Rentabilidade	Retirada do item tarifário do cálculo conforme a Lei 15.881/2021 e seus reflexo
Desconto de investimento não realizado	Ao considerar a retirada do custo de amortização e rentabilidade, este item foi zerado.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80040-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

REFLEXO DOS AJUSTES NO CUSTO/KM

Com o intuito de dar maior transparência no contido na Lei 15881/2021 demonstrando as práticas adotadas pela URBS, conforme licitação 005/2009 e seus anexos e aditivos, indicando as ações decorrentes na definição do custo da operação especial do transporte coletivo, abaixo é demonstrado o comparativo do cálculo do custo de setembro/21 com o de agosto/21 e o custo com a quilometragem de setembro/21 utilizando o custo/km de agosto/21.

DIFERENÇA ENTRE O CUSTO DE SETEMBRO/21 E AGOSTO/21									
	FROTA OPERANTE		1001	1003,	-2,	-0,20%			
	FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)		5.973.336,68	6.303.676,16	320.339,48	-5,9%			
1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	CUSTO/KM	SET.21	SET.21	AGOSTO.21	DIFERENÇA	VARIAÇÃO	CUSTO/KM	km RETIRADO COM CUSTO/KM AGOSTO
4	CUSTOS DEPENDENTES	2.7634	16.508.613,58	17.250.517,27	-743.903,69	-4,31%	2.7192	16.242.583,82	-284.029,76
4.1	COMBUSTÍVEL	1.6914	10.103.043,12	10.720.944,05	-617.900,93	-5,76%	1.6900	10.094.881,97	-8.161,15
4.2	LUBRIFICANTES	0,0883	407.699,32	432.620,77	-24.921,44	-5,76%	0,0882	407.387,69	-311,64
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0455	271.877,74	285.601,51	-13.723,77	-4,81%	0,0452	270.148,71	-1.729,03
4.4	RODAGEM	0,2434	1.453.797,15	1.539.089,99	-85.292,85	-5,54%	0,2433	1.453.439,87	-357,27
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos	0,7065	4.219.970,27	4.218.980,26	990,01	0,02%	0,6840	3.966.181,50	-253.788,77
4.6	BATERIAS	0,0084	50.225,99	53.280,69	-3.054,70	-5,73%	0,0085	50.544,08	318,10
5	PERÍCIA DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	5.1331	30.661.438,25	30.844.844,71	16.893,46	0,0%	4.8663	29.067.781,04	-1.693.657,21
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	2.7601	16.486.953,74	16.478.443,46	8.510,28	0,05%	2.8169	15.631.528,53	-855.425,21
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 42,893%	1.1700	6.988.698,08	6.985.090,64	3.607,44	0,05%	1.1093	6.626.089,65	-362.608,44
5.3	BENEFÍCIOS	0,8642	5.161.955,45	5.158.574,90	3.380,55	0,07%	0,8189	4.891.522,41	-270.433,04
5.3.1	CESTA BÁSICA	0,7720	4.611.248,50	4.608.228,52	3.019,98	0,07%	0,7315	4.369.664,59	-241.583,91
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,0818	488.538,25	488.218,39	319,96	0,07%	0,0775	462.945,88	-25.592,37
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0104	62.168,69	62.127,99	40,70	0,07%	0,0099	58.911,94	-3.256,75
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,2561	1.529.936,94	1.529.096,61	840,33	0,05%	0,2428	1.450.372,09	-79.564,85
	ENCARGOS SOCIAIS - 42,893%	0,0827	493.894,05	493.639,11	254,94	0,05%	0,0784	468.268,36	-25.625,68
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,5171	3.089.062,31	3.092.598,22	-3.536,91	-0,11%	0,4929	2.944.544,01	-144.518,31
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,2915	1.741.166,52	1.740.224,23	942,99	0,05%	0,2763	1.650.667,75	-90.498,77
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,1213	1.274.247,89	1.274.247,89	0,00	0,00%	0,2042	1.219.761,92	-54.485,97
6.1.3	TAXA DE RISCO	0,0123	73.647,91	78.127,11	-4.479,20	-5,73%	0,0124	74.114,34	466,44
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VÉHICULO HÍBRIDO)	0,0123	73.647,91	78.127,11	-4.479,20	-5,73%	0,0124	74.114,34	466,44
7	AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,00	4.938.653,86	-4.938.653,86	-100,00%	0,7775	4.844.088,89	-4.844.088,89
7.1	VEÍCULOS			4.681.740,14	-4.681.740,14	-100,00%	0,7370	4.402.362,87	-4.402.362,87
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS			266.913,72	-266.913,72	-100,00%	0,0405	241.723,02	-241.723,02
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,00	7.503.620,40	-7.503.620,40	-100,00%	1.183	7.068.254,93	-5.068.254,93
8.1	VEÍCULOS			3.795.648,27	-3.795.648,27	-100,00%	0,1916	3.575.377,95	-3.575.377,95
8.1.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VÉHICULOS			1.344.916,39	-1.344.916,39	-100,00%	0,3067	1.281.793,84	-1.281.793,84
8.2	INSTALAÇÕES, EDIF., EQUIPAM. E ALMOX.			1.166.023,15	-1.166.023,15	-100,00%	0,1839	1.086.356,11	-1.086.356,11
8.2.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...			597.447,60	-597.447,60	-100,00%	0,0942	562.727,07	-562.727,07
9	IMPOSTOS, TAXAS E ANEXOS	0,7157	4.275.344,78	5.314.422,49	-1.039.077,71	-19,55%	0,8427	5.033.907,92	-1.765.930,14
	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO			-958.971,82	859.971,82	-100,00%	-0,1328	-793.146,50	-793.146,50
10	CUSTO km TOTAL	9.1510	54.662.181,67	67.915.653,67	-13.253.471,99	-19,51%	10,7697	64.330.989,43	9.668.807,76
									17,69%

O custo/km para o mês de setembro/2021, foi atualizado devido a necessidade do custo representar efetivamente o valor da operação para este período com aplicação da Lei 15.881/2021, e gerou o montante de R\$ 54.662.181,67, se mantivesse o custo km de agosto/2021 e aplicado na quilometragem programada para setembro/2021, impactaria em um custo de aproximadamente R\$ 64.330.989,43, sem o reflexo da redução do custo referente a retirada da amortização, rentabilidade e desconto do investimento não realizado.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Para o mês de setembro/2021 o custo/km com as adequações operacionais e aplicação das regras do aporte emergencial 15.881/2021, refletiram nos seguintes custos/km:

1-set-21 CUSTO/km TOTAL												
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	TOTAL URBANO	
LOTE 1	5,8764	5,8764	8,3233	9,5597	9,1544	9,8714	10,6890	10,4828	11,9363	11,9363	8,5325	
LOTE 2	5,8256	5,8256	8,4149	9,2727	9,4477	0,0000	11,7004	10,5364	11,0838	12,3758	9,2972	
LOTE 3	5,5608	5,9693	8,6659	9,7619	9,7619	0,0000	0,0000	10,7724	11,3062	13,3568	9,5876	
MÉDIA	5,5608	5,8815	8,5055	9,3587	9,4441	9,8714	11,0083	10,5936	11,1909	12,6995	9,1510	

A lei 15.881/2021 foi sancionada em 30/09/2021 e em consequência, os consórcios tiveram os repasse realizados pela tarifa técnica que foi definida em:

	DU	DAT	SAB	SAT	DOM	FE	TT
DIAS SETEMBRO	20	0	4	0	4	2	30
MÉDIA DE PASSSEIROS	358.422	0	180.586	0	78.268	96.191	
PASSAGEIROS POR TIPO DE DIA	7.168.440	0	722.344	0	313.072	192.382	8.396.238

CUSTO DO SISTEMA	PESOS	65.439.547,81
03-PIONEIRO	37,12530%	24.294.618,15
01-PONTUAL	29,91360%	19.575.324,08
02-TRANSBUS	32,96110%	21.569.605,58
TARIFA TÉCNICA		7,7939

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Anexo em forma de tabelas que evidenciam as diferenças entre os meses de setembro/21 e agosto/21:

- 01** – CUSTO - RESUMO OPERACIONAL – SETEMBRO.21;
- 02** – CUSTO - QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM – SETEMBRO.21;
- 03** – CUSTO - QUANTITATIVO DE FROTA OPERANTE – SETEMBRO.21;
- 04** – CUSTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL OPERACIONAL – SETEMBRO.21;
- 05** – CUSTO - CUSTO TOTAL – SETEMBRO.21;
- 06** – CUSTO - MINUTA RESOLUÇÃO PARA O CUSTO/KM E TARIFA TÉCNICA DE SETEMBRO/21;
- 07** – CUSTO - CUSTO.KM LOTE: 01 – 02 - 03 – SETEMBRO.21;
- 08** – CUSTO - TARIFA TÉCNICA – SETEMBRO.21;
- 09** – CUSTO - RESUMO CUSTO.KM – SETEMBRO.21;

Para avaliação da ACN e após encaminhar a DOP.

Curitiba, 25 de outubro de 2021

CARLOS EDUARDO MANIKA
MATRICULA 83.454
ASSESSORIA DE CÁLCULO E PLANILHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

SISTEMA

VALOR A PARTIR DE :: 01/09/2021

COMPOSIÇÃO OPERACIONAL - KM - PESSOAL - FROTA OPERANTE - TIPO DE DIAS

DIFERENÇAS ENTRE O MÊS DE SETEMBRO/2021 E AGOSTO/2021

ITENS DO CÁLCULO	PREVISTO MÊS	PREVISTO MÊS ANTERIOR	DIFERENÇA PREVISTA	VARIAÇÃO
	5.973.336,679	6.303.676,160	-330.339,481	-5,24%
MICRO	5.700,532	5.890,549	-190,018	-3,23%
MICRO ESPECIAL	988.349,654	1.003.434,754	-15.085,100	-1,50%
COMUM	2.005.345,742	2.122.801,549	-117.455,807	-5,53%
COMUM E.E.			0,000	
SEMI PADRON	20.247,734	22.098,384	-1.850,650	-8,37%
PADRON	207.333,358	217.572,838	-10.239,479	-4,71%
PADRON L.D.	815.455,729	865.060,404	-49.604,675	-5,73%
PADRON D.D.	27.176,980	28.082,879	-905,899	-3,18%
HÍBRIDOS	105.716,999	112.813,526	-7.096,527	-6,29%
HÍBRIDOS BIO	22.860,183	23.583,606	-723,424	-3,07%
ARTICULADO 18m	813.521,935	874.563,593	-61.041,657	-6,98%
ARTICULADO 18m L.D.	161.888,381	175.918,395	-14.030,014	-7,98%
ARTICULADO 20m	171.078,973	181.363,140	-10.284,167	-5,67%
ARTICULADO 20m BIO	1.863,607	2.049,968	-186,361	-9,09%
BIARTICULADO	509.573,565	538.966,187	-29.392,622	-5,45%
BIARTICULADO BIO	117.223,305	129.476,388	-12.253,083	-9,46%
PESSOAL DE OPERAÇÃO	6.058	6.056	2	0,04%
MOTORISTA	2.257	2.254	2	0,10%
COBRADORES DOS VEÍCULOS	1.114	1.114	0	0,03%
COBRADORES - TERMINAIS	157	157	0	
COBRADORES - ESTAÇÕES	888	888	0	-0,05%
COBRADORES - TUBOS	287	287	0	
PORTEIROS	214	214	0	
CONTROLADORES DE TRAFEGO	130	130	0	-0,20%
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	581	582	-1	-0,20%
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	125	125	0	-0,04%
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	5	4	1	32,20%
ZELADORES DAS EST. TUBOS	137	137	0	
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	48	48	0	
ATENDENDES - SITES			0	
LIMPEZA DOS TERMINAIS	116	116	0	
FROTA OPERANTE	1.001	1.003	-2	-0,20%
MICRO	1	1	0	
MICRO ESPECIAL	105	104	1	0,96%
COMUM	319	319	0	
COMUM E.E.			0	
SEMI PADRON	5	5	0	
PADRON	34	34	0	
PADRON L.D.	168	170	-2	-1,18%
PADRON D.D.	6	6	0	
HÍBRIDOS	17	17	0	
HÍBRIDOS BIO	2	2	0	
ARTICULADO 18m	136	137	-1	-0,73%
ARTICULADO 18m L.D.	39	39	0	
ARTICULADO 20m	29	33	-4	-12,12%
ARTICULADO 20m BIO	2	2	0	
BIARTICULADO	116	112	4	3,57%
BIARTICULADO BIO	22	22	0	
TIPOS DE DIAS	30	31	-1	-3,23%
DIAS ÚTEIS	20	22	-2	-9,09%
SÁBADOS	4	4	0	
DOMINGOS / FERIADOS	6	5	1	20,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

QUILOMETRAGEM PROGRAMADA TIPO DE DIA

30 setembro 2021													
20	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULAD O 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
01-PONTUAL	0,000	15.419,019	20.966,205	0,000	303,520	15.419,738	905,899	3.677,419	11.570,316	0,000	5.830,657	74.092,774	
	02-TRANSBUS	0,000	8.249,551	23.268,004	0,000	621,804	11.923,325	0,000	1.614,578	17.656,541	3.995,326	8.025,721	75.354,850
	03-PIONEIRO	190,018	6.208,569	34.904,180	0,000	0,000	14.157,391	0,000	0,000	11.092,670	3.155,821	11.248,887	80.957,537
04	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULAD O 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
01-PONTUAL	0,000	21.000,302	9.774,324	0,000	0,000	7.302,305	905,899	636,194	7.121,282	0,000	3.483,645	50.223,952	
	02-TRANSBUS	0,000	10.266,514	10.813,253	0,000	435,309	7.944,782	0,000	902,052	8.306,664	0,000	6.282,154	44.950,727
	03-PIONEIRO	190,018	7.590,025	21.833,845	0,000	0,000	6.194,257	0,000	0,000	9.479,068	1.524,322	7.097,966	53.909,501
06	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULAD O 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
01-PONTUAL	0,000	21.570,485	7.962,978	0,000	0,000	6.669,038	905,899	1.982,746	1.320,826	0,000	2.835,321	43.247,292	
	02-TRANSBUS	0,000	10.069,409	13.756,488	0,000	0,000	5.692,079	0,000	781,297	3.972,806	1.626,300	3.441,237	39.339,616
	03-PIONEIRO	190,018	7.590,025	20.429,245	0,000	0,000	5.474,654	0,000	0,000	6.271,657	2.344,092	3.262,858	45.562,550

31 agosto 2021													
22	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULAD O 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
01-PONTUAL	0,000	15.400,918	20.906,072	0,000	303,520	15.379,950	905,899	3.677,419	11.624,414	0,000	5.830,657	74.028,849	
	02-TRANSBUS	0,000	8.294,373	23.331,128	0,000	621,804	11.875,090	0,000	1.614,578	17.753,447	3.995,326	8.025,721	75.511,467
	03-PIONEIRO	190,018	5.935,239	34.889,540	0,000	0,000	14.047,705	0,000	0,000	11.091,816	3.155,821	11.293,187	80.603,325
04	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULAD O 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
01-PONTUAL	0,000	21.000,302	9.774,324	0,000	0,000	7.302,937	905,899	636,194	7.091,969	0,000	3.483,645	50.195,271	
	02-TRANSBUS	0,000	10.264,974	10.922,702	0,000	435,309	7.701,304	0,000	902,052	8.617,096	0,000	6.282,154	45.125,591
	03-PIONEIRO	190,018	7.590,025	21.833,845	0,000	0,000	6.194,257	0,000	0,000	9.450,588	1.539,725	7.097,966	53.896,424
05	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULAD O 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
01-PONTUAL	0,000	21.570,485	7.961,442	0,000	0,000	6.669,038	905,899	1.982,746	1.758,616	0,000	2.835,321	43.683,547	
	02-TRANSBUS	0,000	10.067,868	13.987,275	0,000	0,000	5.692,079	0,000	781,297	3.895,399	1.641,703	3.441,237	39.506,858
	03-PIONEIRO	190,018	7.590,025	20.429,245	0,000	0,000	5.474,654	0,000	0,000	6.248,083	2.344,092	3.262,858	45.538,976

DIFERENÇA

-02	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULAD O 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
01-PONTUAL	0,000	18,101	60,134	0,000	0,000	39,788	0,000	0,000	-54,098	0,000	0,000	0,000	63,924
	02-TRANSBUS	0,000	-44,822	-63,124	0,000	0,000	48,235	0,000	0,000	-96,906	0,000	0,000	-156,617
	03-PIONEIRO	0,000	273,331	14,641	0,000	0,000	109,686	0,000	0,000	0,854	0,000	-44,300	354,212
00	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULAD O 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
01-PONTUAL	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-0,632	0,000	0,000	29,313	0,000	0,000	0,000	28,681
	02-TRANSBUS	0,000	1,540	-109,449	0,000	0,000	243,478	0,000	0,000	-310,433	0,000	0,000	-174,864
	03-PIONEIRO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	28,480	-15,403	0,000	0,000	13,077
01	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULAD O 20 M	BIARTICULADO	TOTAL
01-PONTUAL	0,000	0,000	1,536	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-437,791	0,000	0,000	-436,255
	02-TRANSBUS	0,000	1,540	-230,786	0,000	0,000	0,000	0,000	77,407	-15,403	0,000	0,000	-167,243
	03-PIONEIRO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	23,574	0,000	0,000	0,000	23,574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A
FROTA OPERANTE PROGRAMADA SETEMBRO 2021

01/09/2021

PROGRAMADA 2021 setembro

EMPRESAS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	HÍBRIDO BIO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	ARTICULADO BIO 20 M	BIARTICULADO	BIARTICULADO BIO	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	45	64	-	2	13	31	3	10	-	18	12	-	-	30	-	228	22,78%
04 - Sto. Antonio	-	-	12	-	-	-	7	-	2	-	7	5	-	-	-	-	33	3,30%
10 - Mercês	-	9	10	-	-	4	8	3	-	-	6	3	-	-	-	-	43	4,30%
07 - Redentor	-	9	53	-	-	3	29	-	-	2	46	3	14	2	24	7	192	19,18%
08 - Expresso Azul	-	11	21	-	-	12	11	-	1	-	14	2	-	-	-	-	72	7,19%
0	-	9	16	-	3	-	9	-	4	-	4	4	-	-	10	-	59	5,89%
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	9	-	29	2,90%
05 - CCD	1	13	36	-	-	-	15	-	-	-	3	4	-	-	22	-	94	9,39%
06 - São José	-	-	43	-	-	1	29	-	-	-	12	4	-	-	-	-	89	8,89%
11 - C. Sorriso	-	9	62	-	-	1	29	-	-	-	8	2	15	-	21	15	162	16,18%
PONTUAL	0	54	86	0	2	17	46	6	12	0	31	20	0	0	30	0	304	30,37%
TRANSBUS	0	29	90	0	3	15	49	0	5	2	64	9	14	2	34	7	323	32,27%
PIONEIRO	1	22	143	0	0	2	73	0	0	0	41	10	15	0	52	15	374	37,36%
TOTAL	1	105	319	-	5	34	168	6	17	2	136	39	29	2	116	22	1.001	

PROGRAMADA 2021 agosto

CATEGORIA	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	HÍBRIDO BIO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	ARTICULADO BIO 20 M	BIARTICULADO	BIARTICULADO BIO	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	45	64	-	2	13	31	3	10	-	18	12	-	-	30	-	228	22,73%
04 - Sto. Antonio	-	-	12	-	-	-	7	-	2	-	7	5	-	-	-	-	33	3,29%
10 - Mercês	-	9	10	-	-	4	8	3	-	-	6	3	-	-	-	-	43	4,29%
07 - Redentor	-	9	53	-	-	3	31	-	-	2	47	3	14	2	24	7	195	19,44%
08 - Expresso Azul	-	11	21	-	-	12	11	-	1	-	14	2	-	-	-	-	72	7,18%
09 - Araucária	-	9	16	-	3	-	9	-	4	-	4	4	-	-	10	-	59	5,88%
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	9	-	29	2,89%
05 - CCD	1	13	36	-	-	-	15	-	-	-	3	4	4	-	18	-	94	9,37%
06 - São José	-	-	43	-	-	1	29	-	-	-	12	4	-	-	-	-	89	8,87%
11 - C. Sorriso	-	8	62	-	-	1	29	-	-	-	8	2	15	-	21	15	161	16,05%
PONTUAL	0	54	86	0	2	17	46	6	12	0	31	20	0	0	30	0	304	30,31%
TRANSBUS	0	29	90	0	3	15	51	0	5	2	65	9	14	2	34	7	326	32,50%
PIONEIRO	1	21	143	0	0	2	73	0	0	0	41	10	19	0	48	15	373	37,19%
TOTAL	1	104	319	-	5	34	170	6	17	2	137	39	33	2	112	22	1.003	

DIFERENÇA

CATEGORIA	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	HÍBRIDO BIO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	ARTICULADO BIO 20 M	BIARTICULADO	BIARTICULADO BIO	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
04 - Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - Mercês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
07 - Redentor	-	-	-	-	-	-	(2)	-	-	-	(1)	-	-	-	-	-	(3)	
08 - Expresso Azul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - Araucária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - Tamandaré	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
05 - CCD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)	-	4	-	-	-	-	
06 - São José	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - C. Sorriso	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
PONTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TRANSBUS	0	0	0	0	0	0	-2	0	0	0	-1	0	0	0	0	0	-3	
PIONEIRO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-4	0	4	0	1	
TOTAL	-	1	-	-	-	-	(2)	-	-	-	(1)	-	(4)	-	4	-	(2)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

01/09/2021

QUANTIDADE DE PESSOAL OPERACIONAL

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS - SETEMBRO/2021

EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	PORTEIROS	CONTROLADORES DE TRAFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	ZELADORES DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ATENDENDES - SITES	LIMPEZA DOS TERMINAIS	TOTAL EMPRESA
GLÓRIA	570,95	218,17	29,50	126,71	139,47	39,17	29,64	132,24	27,45	1,22	34,32	10,50	0,00	25,25	1.384,57
SANTO ANTÔNIO	73,80	46,14	8,18	26,71	0,00	7,12	4,29	19,14	3,90	0,08	2,84	2,10	0,00	5,05	199,35
MERCÊS	114,90	46,06	6,41	0,00	0,00	7,12	5,59	24,94	4,90	0,00	0,00	2,10	0,00	5,05	217,07
REDENTOR	408,98	230,20	25,93	168,91	30,26	49,85	24,96	111,36	25,55	0,88	21,30	8,40	0,00	20,20	1.126,78
EXPRESSO AZUL	158,56	103,65	10,50	32,48	38,46	14,24	9,36	41,76	8,00	0,32	7,81	4,20	0,00	10,10	439,44
ARAUCÁRIA	128,49	43,84	21,00	105,69	8,54	14,24	7,67	34,22	7,30	0,54	12,78	4,20	0,00	10,10	398,61
ALM. TAMANDARÉ	60,25	44,20	19,26	57,92	0,00	35,61	3,77	16,82	4,70	0,28	6,63	6,30	0,00	15,15	270,88
CCD	210,74	81,38	16,91	178,74	33,91	24,93	12,22	54,52	11,95	1,00	23,67	6,30	0,00	15,15	671,41
SÃO JOSÉ	195,46	117,13	0,00	65,35	4,21	0,00	11,57	51,62	9,70	0,34	9,47	0,00	0,00	0,00	464,85
CIDADE SORRISO	334,65	183,19	19,44	125,00	32,13	21,37	21,06	93,96	21,05	0,76	17,99	4,20	0,00	10,10	884,90
TOTAL	2.256,76	1.113,96	157,13	887,51	286,98	213,65	130,13	580,58	124,50	5,42	136,79	48,30	0,00	116,15	6.057,87

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS - AGOSTO/2021

EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	PORTEIROS	CONTROLADORES DE TRAFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	ZELADORES DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ATENDENDES - SITES	LIMPEZA DOS TERMINAIS	TOTAL EMPRESA
GLÓRIA	566,81	211,78	29,50	110,92	139,47	39,17	29,38	131,08	27,10	1,14	31,48	10,50	0,00	25,25	1.353,58
SANTO ANTÔNIO	73,88	46,16	8,18	26,71	0,00	7,12	4,29	19,14	3,90	0,08	2,84	2,10	0,00	5,05	199,45
MERCÊS	109,56	41,18	6,41	0,00	0,00	7,12	5,20	23,20	4,45	0,00	0,00	2,10	0,00	5,05	204,27
REDENTOR	406,49	225,86	32,34	177,18	34,58	49,85	24,83	110,78	25,20	0,88	21,30	8,40	0,00	20,20	1.137,89
EXPRESSO AZUL	159,95	104,95	10,50	32,48	34,14	14,24	9,62	42,92	8,20	0,30	7,10	4,20	0,00	10,10	438,71
ARAUCÁRIA	128,52	44,20	14,59	97,42	8,54	14,24	7,67	34,22	7,30	0,54	12,78	4,20	0,00	10,10	384,32
ALM. TAMANDARÉ	57,61	45,56	19,26	57,92	0,00	35,61	3,64	16,24	4,50	0,28	6,63	6,30	0,00	15,15	268,70
CCD	211,43	78,12	16,91	178,74	33,91	24,93	12,35	55,10	11,85	1,02	24,14	6,30	0,00	15,15	669,95
SÃO JOSÉ	192,42	117,02	0,00	65,35	4,21	0,00	11,18	49,88	9,40	0,34	9,47	0,00	0,00	0,00	459,26
CIDADE SORRISO	331,99	183,51	19,44	125,00	32,13	21,37	20,80	92,80	20,75	0,76	17,99	4,20	0,00	10,10	880,84
TOTAL	2.238,66	1.098,34	157,13	871,72	286,98	213,65	128,96	575,36	122,65	5,34	133,72	48,30	0,00	116,15	5.996,97

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	PORTEIROS	CONTROLADORES DE TRAFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	ZELADORES DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ATENDENDES - SITES	LIMPEZA DOS TERMINAIS	TOTAL EMPRESA
GLÓRIA	4,14	6,38	0,00	15,79	0,00	0,00	0,26	1,16	0,35	0,08	2,84	0,00	0,00	0,00	30,99
SANTO ANTÔNIO	-0,08	-0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,10
MERCÊS	5,34	4,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,39	1,74	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80
REDENTOR	2,49	4,34	-6,41	-8,27	-4,32	0,00	0,13	0,58	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11,12
EXPRESSO AZUL	-1,40	-1,30	0,00	0,00	4,32	0,00	-0,26	-1,16	-0,20	0,02	0,71	0,00	0,00	0,00	0,73
ARAUCÁRIA	-0,03	-0,36	6,41	8,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,29
ALM. TAMANDARÉ	2,64	-1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	0,58	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18
CCD	-0,69	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,13	-0,58	0,10	-0,02	-0,47	0,00	0,00	0,00	1,46
SÃO JOSÉ	3,04	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,39	1,74	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,59
CIDADE SORRISO	2,66	-0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	1,16	0,30						



DIFERENÇA ENTRE O CUSTO DE SETEMBRO/21 E AGOSTO/21

FROTA OPERANTE		1001	1003	-2	-0,20%					0,00	0,00%
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)											
1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.973.336,68	6.303.676,16	-330.339,48	-5,24%			5.973.336,68			0,00
	ITENS DO CÁLCULO	CUSTO/KM SET.21	SETEMBRO.21	AGOSTO.21	DIFERENÇA	VARIAÇÃO	CUSTO/KM AGO.21	KM SETEMBRO COM CUSTO/KM AGOSTO	DIFERENÇA	VARIAÇÃO	
4	CUSTOS DEPENDENTES	2,7634	16.506.613,58	17.250.517,27	-743.903,69	-4,31%	2,7192	16.242.583,82	-264.029,76	-1,60%	
4.1	COMBUSTÍVEL	1,6914	10.103.043,12	10.720.944,05	-617.900,93	-5,76%	1,6900	10.094.881,97	-8.161,15	-0,08%	
4.2	LUBRIFICANTES	0,0683	407.699,32	432.620,77	-24.921,44	-5,76%	0,0682	407.387,69	-311,64	-0,08%	
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0455	271.877,74	285.601,51	-13.723,77	-4,81%	0,0452	270.148,71	-1.729,03	-0,64%	
4.4	RODAGEM	0,2434	1.453.797,15	1.539.089,99	-85.292,85	-5,54%	0,2433	1.453.439,87	-357,27	-0,02%	
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,7065	4.219.970,27	4.218.980,26	990,01	0,02%	0,6640	3.966.181,50	-253.788,77	-6,01%	
4.6	BATERIAS	0,0084	50.225,99	53.280,69	-3.054,70	-5,73%	0,0085	50.544,08	318,10	0,63%	
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	5,1331	30.661.438,25	30.644.844,71	16.593,54	0,05%	4,8663	29.067.781,04	-1.593.657,21	-5,20%	
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	2,7601	16.486.953,74	16.478.443,46	8.510,28	0,05%	2,6169	15.631.528,53	-855.425,21	-5,19%	
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	1,1700	6.988.698,08	6.985.090,64	3.607,44	0,05%	1,1093	6.626.089,65	-362.608,44	-5,19%	
5.3	BENEFÍCIOS	0,8642	5.161.955,45	5.158.574,90	3.380,55	0,07%	0,8189	4.891.522,41	-270.433,04	-5,24%	
5.3.1	CESTA BÁSICA	0,7720	4.611.248,50	4.608.228,52	3.019,98	0,07%	0,7315	4.369.664,59	-241.583,91	-5,24%	
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,0818	488.538,25	488.218,39	319,86	0,07%	0,0775	462.945,88	-25.592,37	-5,24%	
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0104	62.168,69	62.127,99	40,70	0,07%	0,0099	58.911,94	-3.256,75	-5,24%	
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,2561	1.529.936,94	1.529.096,61	840,33	0,05%	0,2428	1.450.372,09	-79.564,85	-5,20%	
	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,0827	493.894,05	493.639,11	254,94	0,05%	0,0784	468.268,36	-25.625,68	-5,19%	
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,5171	3.089.062,31	3.092.599,22	-3.536,91	-0,11%	0,4929	2.944.544,01	-144.518,31	-4,68%	
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,2915	1.741.166,52	1.740.224,23	942,29	0,05%	0,2763	1.650.667,75	-90.498,77	-5,20%	
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,2133	1.274.247,89	1.274.247,89	0,00	0,00%	0,2042	1.219.761,92	-54.485,97	-4,28%	
6.1.3	TAXA DE RISCO	0,0123	73.647,91	78.127,11	-4.479,20	-5,73%	0,0124	74.114,34	466,44	0,63%	
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)	0,0123	73.647,91	78.127,11	-4.479,20	-5,73%	0,0124	74.114,34	466,44	0,63%	
7	AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,00	4.938.653,86	-4.938.653,86	-100,00%	0,7775	4.644.085,89	4.644.085,89	#DIV/0!	
7.1	VEÍCULOS			4.681.740,14	-4.681.740,14	-100,00%	0,7370	4.402.362,87	4.402.362,87	#DIV/0!	
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS			256.913,72	-256.913,72	-100,00%	0,0405	241.723,02	241.723,02	#DIV/0!	
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,00	7.503.935,40	-7.503.935,40	-100,00%	1,1833	7.068.254,96	7.068.254,96	#DIV/0!	
8.1	VEÍCULOS			3.795.648,27	-3.795.648,27	-100,00%	0,5986	3.575.377,95	3.575.377,95	#DIV/0!	
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS			1.944.816,39	-1.944.816,39	-100,00%	0,3067	1.831.793,84	1.831.793,84	#DIV/0!	
8.2	INSTALAÇÕES, EDIF., EQUIPAM. E ALMOX			1.166.023,15	-1.166.023,15	-100,00%	0,1839	1.098.356,11	1.098.356,11	#DIV/0!	
8.2	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...			597.447,60	-597.447,60	-100,00%	0,0942	562.727,07	562.727,07	#DIV/0!	
9	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,7157	4.275.344,78	5.314.422,49	-1.039.077,71	-19,55%	0,8427	5.033.907,92	758.563,14	17,74%	
	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO			-958.971,82	958.971,82		-0,1328	-793.148,50	-793.148,50	#DIV/0!	
	BASE PARA TRIBUTOS	8,4136	50.257.114,15	62.471.578,64	-12.214.464,49	-19,55%	9,9064	59.174.101,23	8.916.987,08	17,74%	
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,1753	1.047.023,21	1.301.491,22	-254.468,01	-19,55%	0,2064	1.232.793,78	185.770,56	17,74%	
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,1753	1.047.023,21	1.301.491,22	-254.468,01	-19,55%	0,2064	1.232.793,78	185.770,56	17,74%	
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,5405	3.228.321,57	4.012.931,27	-784.609,70	-19,55%	0,6363	3.801.114,14	572.792,57	17,74%	
9.2.1	ISS - 2,00%	0,1753	1.047.023,21	1.301.491,22	-254.468,01	-19,55%	0,2064	1.232.793,78	185.770,56	17,74%	
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,3652	2.181.298,36	2.711.440,05	-530.141,69	-19,55%	0,4300	2.568.320,37	387.022,01	17,74%	
10	RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - 25 DIAS FEVEREIRO	0,0217	129.722,75	129.652,54	70,20	0,05%	0,0206	122.980,28	-6.742,46	-5,20%	
	CUSTO km TOTAL	9,1510	54.662.181,67	67.915.653,67	-13.253.471,99	-19,51%	10,7697	64.330.989,43	9.668.807,76	17,69%	

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



RESOLUÇÃO DIR/XXX/2021

Fixa o Custo/km e Tarifa Técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba no período da Pandemia de COVID-19.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal, de acordo com o cronograma de incorporações dos veículos adquiridos em 2020;

CONSIDERANDO a programação operacional especial dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A, conforme protocolo nº 01-136711/2021, que levará em consideração não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 421/2020 de 16 de março de 2020, declarando Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15881/2021, de 30 de setembro de 2021, que Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CONSIDERANDO a quilometragem prevista do período mensal;

CONSIDERANDO a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;

CONSIDERANDO a frota operante do período mensal;

CONSIDERANDO a operação determinada pela URBS;

CONSIDERANDO o cálculo referente a Amortização e Rentabilidade e seus reflexos;

CONSIDERANDO a atualização preço do Preço do Diesel, a ANP não está informando o valor de compra da distribuidora, foi aplicado a variação do preço ao consumidor na semana em que a data 26/02 está compreendido;

CONSIDERANDO que os contratos com as concessionárias estão vigentes e foram aplicados as regras de reajustes a partir de 26/02/2021;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e a Câmara Municipal de Curitiba – CMC;

CONSIDERANDO a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.

CONSIDERANDO a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção;

RESOLVE:

Art. 01º. Fixar a Tarifa Técnica com as regras elencadas nos dispositivos acima expostos e ajustes nas definições operacionais:

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80040-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

- a) A partir de **01 de setembro**, fixar em **7,7939** (sete reais, setenta e nove centavos e trinta e nove décimos de centavos) o valor da Tarifa Técnica (Tt) de remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba, visando a transição da vigência da lei 15.881/20201

	DU	DAT	SAB	SAT	DOM	FE	TT
DIAS SETEMBRO	20	0	4	0	4	2	30
MÉDIA DE PASSSEIROS	358.422	0	180.586	0	78.268	96.191	
PASSSEIROS POR TIPO DE DIA	7.168.440	0	722.344	0	313.072	192.382	8.396.238

CUSTO DO SISTEMA	PESOS	65.439.547,81
03-PIONEIRO	37,12530%	24.294.618,15
01-PONTUAL	29,91360%	19.575.324,08
02-TRANSBUS	32,96110%	21.569.605,58

TARIFA TÉCNICA **7,7939**

Resumo da tarifa técnica setembro/2021 conforme as planilhas anexadas.

Art. 02º. Fixar o custo/km por tipo de veículo por consórcio, com as regras elencadas

- A) A partir de **01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios:

1-set-21		CUSTO/km TOTAL									
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	
LOTE 1	0,0000	5,8764	8,3233	9,5597	9,1544	9,8714	10,6890	10,4828	0,0000	11,9363	
LOTE 2	0,0000	5,8256	8,4149	9,2727	9,4477	0,0000	11,7004	10,5364	11,0838	12,3758	
LOTE 3	5,5608	5,9693	8,6659	0,0000	9,7619	0,0000	0,0000	10,7724	11,3062	13,3568	

Resumo custo/km - setembro/2021 conforme as planilhas anexadas.

Art. 03. O cálculo para a obtenção do custo/km e da Tarifa Técnica de remuneração, ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº. 005/2009, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Art. 04º. Os custos/km por tipo de veículo vigente é a base dos custos dos consórcios e a projeção do quantitativo de passageiros pagantes equivalentes é o divisor para obtenção da Tarifa Técnica.

Art. 05º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução, e que a integra é como se nela estivesse transcrita.

Art. 06º. Ao serem constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 07º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de setembro de 2021** inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações



COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

1º a

	0	54	86	2	63	6	12	51	0	30	304
FROTA OPERANTE											
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)											
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	0,00	521.804,49	506.199,27	6.070,41	377.618,21	27.176,98	87.989,63	267.816,39	0,00	147.559,65	1.942.235,03
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio
4 CUSTOS DEPENDENTES	0,0000	1,4847	1,8472	2,9866	2,6132	3,2739	2,9415	3,8374	0,0000	5,1769	2,4992
4.1 COMBUSTÍVEL	0,0000	0,9932	1,1444	1,6352	1,7196	1,7196	1,2288	2,3945	0,0000	2,8162	1,5284
4.2 LUBRIFICANTES	0,0397	0,0458	0,0654	0,0688	0,0688	0,0688	0,0737	0,0958	0,0000	0,1126	0,0622
4.3 REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0497	0,0299	0,0000	0,0044	0,0000	0,0614	0,0374	0,0000	0,1080	0,0381
4.4 RODAGEM	0,1648	0,2144	0,2586	0,2499	0,2499	0,2499	0,2499	0,2968	0,0000	0,3504	0,2319
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,2373	0,4127	1,0274	0,5704	1,2357	0,9370	1,0129	0,0000	1,7898	0,6208
4.6 BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,3906	0,0000	0,0000	0,0000	0,0177
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	3,4872	5,2781	5,2781	5,2781	5,2781	5,7636	5,2781	0,0000	5,2781	4,8189
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	1,9326	2,8351	2,8351	2,8351	2,8351	3,1018	2,8351	0,0000	2,8351	2,6048
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,0000	0,8192	1,2018	1,2018	1,2018	1,2018	1,3148	1,2018	1,2018	1,2018	1,1041
5.3 BENEFÍCIOS	0,0000	0,5052	0,8928	0,8928	0,8928	0,8928	0,9665	0,8928	0,0000	0,8928	0,7920
5.3.1 CESTA BÁSICA	0,4512	0,7974	0,7974	0,7974	0,7974	0,7974	0,8673	0,7974	0,7974	0,7974	0,7076
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0479	0,0846	0,0846	0,0846	0,0846	0,0846	0,0880	0,0846	0,0846	0,0846	0,0749
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0061	0,0108	0,0108	0,0108	0,0108	0,0108	0,0112	0,0108	0,0108	0,0108	0,0095
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,1723	0,2635	0,2635	0,2635	0,2635	0,2635	0,2875	0,2635	0,2635	0,2635	0,2400
ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,0000	0,0579	0,0849	0,0849	0,0849	0,0849	0,0929	0,0849	0,0849	0,0849	0,0780
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,4250	0,5267	0,5267	0,5267	0,5267	1,1271	0,5267	0,0000	0,5267	0,5266
6.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,1980	0,2997	0,2997	0,2997	0,2997	0,3273	0,2997	0,0000	0,2997	0,2737
6.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270
6.3 TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5728	0,0000	0,0000	0,0000	0,0259
6.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5728	0,0000	0,0000	0,0000	0,0259
7 AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
7.1 VEÍCULOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8.1 VEÍCULOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8.3 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8.3 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,0000	0,4591	0,6510	0,7479	0,7161	0,7723	0,8364	0,8203	0,0000	0,9342	0,6673
10 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	0,0000	5,3969	7,6520	8,7914	8,4179	9,0787	9,8322	9,6422	0,0000	10,9817	7,8448
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1124	0,1594	0,1832	0,1754	0,1891	0,2048	0,2009	0,0000	0,2288	0,1634
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,0000	0,1124	0,1594	0,1832	0,1754	0,1891	0,2048	0,2009	0,0000	0,2288	0,1634
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,3467	0,4915	0,5647	0,5407	0,5832	0,6316	0,6194	0,0000	0,7054	0,5039
9.2.1 ISS - 2,00%	0,0000	0,1124	0,1594	0,1832	0,1754	0,1891	0,2048	0,2009	0,0000	0,2288	0,1634
9.2.2 TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,2342	0,3321	0,3816	0,3654	0,3940	0,4267	0,4185	0,4185	0,4766	0,3405	0,3405
10 Recomposição da diferença de Custo de Pessoal - 25 dias Fevereiro	0,0000	0,0204	0,0204	0,0204	0,0204	0,0204	0,0204	0,0204	0,0000	0,0204	0,0204
CUSTO km TOTAL	0,0000	5,8764	8,3233	9,5597	9,1544	9,8714	10,6890	10,4828	0,0000	11,9363	8,53250
0											30,3173%
0											30,3173%

PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 - CONSÓRCIO PONTUAL PELO CUSTO/km :

PERCENTUAL AJUSTADO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 02

VALOR A PARTIR DE :: 01/09/2021

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO												1º a
	FROTA OPERANTE	0	29	90	3	64	0	7	73	16	41	323
1	FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)	0,00	266.473,52	591.152,02	14.177,33	304.398,11	0,00	40.587,55	410.194,31	89.664,31	206.290,46	1.922.937,60
	ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio
4	CUSTOS DEPENDENTES	0,0000	1,4971	1,8288	2,6193	2,7806	0,0000	3,7607	3,7840	4,2885	5,4791	2,9035
4.1	COMBUSTÍVEL	0,0000	0,9933	1,1445	1,6354	1,7197	0,0000	1,7433	2,3947	2,6687	3,1782	1,7868
4.2	LUBRIFICANTES	0,0397	0,0458	0,0458	0,0654	0,0688	0,0000	0,1046	0,0958	0,1067	0,1271	0,0722
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0497	0,0553	0,0000	0,0212	0,0000	0,0872	0,0569	0,1334	0,0736	0,0553
4.4	RODAGEM	0,1648	0,2144	0,2586	0,2499	0,2499	0,0000	0,2499	0,2969	0,2969	0,3504	0,2503
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,2496	0,3688	0,6599	0,7210	0,0000	1,1850	0,9397	1,0827	1,7498	0,7306
4.6	BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,3906	0,0000	0,0000	0,0000	0,0082
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	3,4408	5,3850	5,3850	5,3850	0,0000	5,8801	5,3850	5,3850	5,3850	5,1260
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	1,9012	2,8809	2,8809	2,8809	0,0000	3,1519	2,8809	2,8809	2,8809	2,7509
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,8059	1,2212	1,2212	1,2212	1,2212	0,0000	1,3361	1,2212	1,2212	1,2212	1,1661
5.3	BENEFÍCIOS	0,0000	0,5066	0,9274	0,9274	0,9274	0,0000	1,0040	0,9274	0,9274	0,9274	0,8707
5.3.1	CESTA BÁSICA	0,4525	0,8284	0,8284	0,8284	0,8284	0,0000	0,9010	0,8284	0,8284	0,8284	0,7778
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,0480	0,0879	0,0879	0,0879	0,0879	0,0000	0,0914	0,0879	0,0879	0,0879	0,0824
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0061	0,0112	0,0112	0,0112	0,0112	0,0000	0,0116	0,0112	0,0112	0,0112	0,0105
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,1702	0,2691	0,2691	0,2691	0,2691	0,0000	0,2937	0,2691	0,2691	0,2691	0,2559
	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,0000	0,0570	0,0863	0,0863	0,0863	0,0000	0,0944	0,0863	0,0863	0,0863	0,0824
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,4110	0,5214	0,5214	0,5214	0,0000	1,1223	0,5214	0,5214	0,5214	0,5188
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,1954	0,3058	0,3058	0,3058	0,0000	0,3339	0,3058	0,3058	0,3058	0,2911
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,2156	0,2156	0,2156	0,2156	0,2156	0,0000	0,2156	0,2156	0,2156	0,2156	0,2156
6.1.3	TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5728	0,0000	0,0000	0,0000	0,0121
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VÉHICULO HÍBRIDO)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5728	0,0000	0,0000	0,0000	0,0121
7	AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
7.1	VEÍCULOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8.1	VEÍCULOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFÍC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8.2	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
9	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,0000	0,4550	0,6580	0,7253	0,7390	0,0000	0,9156	0,8244	0,8673	0,9686	0,7272
	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	0,0000	5,3489	7,7352	8,5257	8,6870	0,0000	10,7631	9,6903	10,1949	11,3855	8,5483
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1114	0,1612	0,1776	0,1810	0,0000	0,2242	0,2019	0,2124	0,2372	0,1781
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,0000	0,1114	0,1612	0,1776	0,1810	0,0000	0,2242	0,2019	0,2124	0,2372	0,1781
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,3436	0,4969	0,5477	0,5580	0,0000	0,6914	0,6225	0,6549	0,7314	0,5491
9.2.1	ISS - 2,00%	0,0000	0,1114	0,1612	0,1776	0,1810	0,0000	0,2242	0,2019	0,2124	0,2372	0,1781
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,2322	0,3357	0,3700	0,3770	0,4671	0,4206	0,4425	0,4425	0,4942	0,3710	0,3710
10	Recomposição da diferença de Custo de Pessoal - 25 dias Fevereiro	0,0000	0,0217	0,0217	0,0217	0,0217	0,0000	0,0217	0,0217	0,0217	0,0217	0,0217
	CUSTO km TOTAL	0,0000	5,8256	8,4149	9,2727	9,4477	0,0000	11,7004	10,5364	11,0838	12,3758	9,29718
0	PARTICIPAÇÃO DO LOTE 02 - CONSÓRCIO TRANSBUS PELO CUSTO/km :											32,7061%
0	PERCENTUAL AJUSTADO :											32,7061%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711-02 - Por Carlos Eduardo Matrici - 08/09/2021 às 15:40:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 03

VALOR A PARTIR DE :: 01/09/2021

1º a

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO												374
	FROTA OPERANTE	1	22	143	0	75	0	0	51	15	67	374
	FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)											0
1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.700,53	200.071,64	907.994,46	0,00	340.772,77	0,00	0,00	297.399,62	83.278,27	272.946,76	2.108.164,05
	ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio
4	CUSTOS DEPENDENTES	1,0960	1,4725	1,8210	0,0000	2,8311	0,0000	3,7623	4,2543	6,1441	2,8789	
4.1	COMBUSTÍVEL	0,7333	0,9933	1,1445	0,0000	1,7197	0,0000	2,3947	2,6280	3,4419	1,7544	
4.2	LUBRIFICANTES	0,0293	0,0397	0,0458		0,0688		0,0958	0,1051	0,1377	0,0702	
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0226	0,0348	0,0000	0,0256	0,0000	0,0678	0,1314	0,0565	0,0433	
4.4	RODAGEM	0,1120	0,1648	0,2144		0,2499		0,2969	0,2969	0,3504	0,2477	
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2214	0,2522	0,3815	0,0000	0,7671	0,0000	0,9073	1,0929	2,1576	0,7633	
4.6	BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3,6043	3,6043	5,6262	0,0000	5,6262	0,0000	0,0000	5,6262	5,6262	5,6262	5,4289
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	1,9921	1,9921	3,0111	0,0000	3,0111	0,0000	3,0111	3,0111	3,0111	2,9116	
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,8444	0,8444	1,2764		1,2764		1,2764	1,2764	1,2764	1,2764	
5.3	BENEFÍCIOS	0,5298	0,5298	0,9674	0,0000	0,9674	0,0000	0,9674	0,9674	0,9674	0,9674	0,9247
5.3.1	CESTA BÁSICA	0,4732	0,4732	0,8641		0,8641		0,8641	0,8641	0,8641	0,8641	
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,0502	0,0502	0,0916	0,0000	0,0916	0,0000	0,0916	0,0916	0,0916	0,0916	
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0064	0,0064	0,0117		0,0117		0,0117	0,0117	0,0117	0,0117	
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,1782	0,1782	0,2812		0,2812		0,2812	0,2812	0,2812	0,2711	
	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,0597	0,0597	0,0902	0,0000	0,0902	0,0000	0,0902	0,0902	0,0902	0,0902	
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,4033	0,4033	0,5181	0,0000	0,5181	0,0000	0,5181	0,5181	0,5181	0,5181	0,5069
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,2047	0,2047	0,3195	0,0000	0,3195	0,0000	0,3195	0,3195	0,3195	0,3195	
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,1987	0,1987	0,1987		0,1987		0,1987	0,1987	0,1987	0,1987	
6.1.3	TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VÉHICULO HÍBRIDO)											
7	AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
7.1	VEÍCULOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS											
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8.1	VEÍCULOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS											
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
8.2	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...											
9	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,4342	0,4662	0,6776	0,0000	0,7635	0,0000	0,8428	0,8846	1,0454	0,7499	
	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO											
	BASE PARA TRIBUTOS	5,1036	5,4802	7,9653	0,0000	8,9754	0,0000	0,0000	9,9067	10,3986	12,2885	8,8147
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,1063	0,1142	0,1659	0,0000	0,1870	0,0000	0,2064	0,2166	0,2560	0,1836	
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,1063	0,1142	0,1659	0,0000	0,1870	0,0000	0,2064	0,2166	0,2560	0,1836	
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,3278	0,3520	0,5117	0,0000	0,5765	0,0000	0,6364	0,6680	0,7894	0,5662	
9.2.1	ISS - 2,00%	0,1063	0,1142	0,1659	0,0000	0,1870	0,0000	0,2064	0,2166	0,2560	0,1836	
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,2215	0,2379	0,3457		0,3896		0,4300	0,4513	0,5334	0,3826	
10	Recomposição da diferença de Custo de Pessoal - 25 dias Fevereiro	0,0230	0,0230	0,0230	0,0000	0,0230	0,0000	0,0230	0,0230	0,0230	0,0230	0,0230
	CUSTO km TOTAL	5,5608	5,9693	8,6659	0,0000	9,7619	0,0000	0,0000	10,7724	11,3062	13,3568	9,58757
	PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km :											36,9765%
	PERCENTUAL AJUSTADO :											36,9765%

Exportado do sistema de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manoel da Silva - 08/04/2021 às 15:40:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

LOTE 01

VALOR A PARTIR DE :: 01/09/2021

1º a

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

	0	54	86	2	63	6	12	51	0	30	304	
	FROTA OPERANTE	0	54	86	2	63	6	12	51	0	304	
1	FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)	0,00	521.804,49	506.199,27	6.070,41	377.618,21	27.176,98	87.989,63	267.816,39	0,00	147.559,65	1.942.235,03
	ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio
4	CUSTOS DEPENDENTES	0,0000	1,4847	1,8472	2,9866	2,6132	3,2739	2,9415	3,8374	0,0000	5,1769	2,4992
4.1	COMBUSTÍVEL	0,0000	0,9932	1,1444	1,6352	1,7196	1,7196	1,2288	2,3945	0,0000	2,8162	1,5284
4.2	LUBRIFICANTES	0,0397	0,0458	0,0654	0,0688	0,0688	0,0688	0,0737	0,0958	0,0000	0,1126	0,0622
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0497	0,0299	0,0000	0,0044	0,0000	0,0614	0,0374	0,0000	0,1080	0,0381
4.4	RODAGEM	0,1648	0,2144	0,2586	0,2499	0,2499	0,2499	0,2499	0,2968	0,0000	0,3504	0,2319
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,2373	0,4127	1,0274	0,5704	1,2357	0,9370	1,0129	0,0000	1,7898	0,6208
4.6	BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,3906	0,0000	0,0000	0,0000	0,0177
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	3,4853	5,2762	5,2762	5,2762	5,2762	5,7616	5,2762	0,0000	5,2762	4,8170
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	1,9316	2,8341	2,8341	2,8341	2,8341	3,1007	2,8341	0,0000	2,8341	2,6037
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,0000	0,8188	1,2014	1,2014	1,2014	1,2014	1,3144	1,2014	1,2014	1,2014	1,1037
5.3	BENEFÍCIOS	0,0000	0,5049	0,8925	0,8925	0,8925	0,8925	0,9662	0,8925	0,0000	0,8925	0,7917
5.3.1	CESTA BÁSICA	0,4510	0,7972	0,7972	0,7972	0,7972	0,7972	0,8671	0,7972	0,7972	0,7972	0,7073
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,0000	0,0478	0,0845	0,0845	0,0845	0,0845	0,0879	0,0845	0,0000	0,0845	0,0748
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0061	0,0108	0,0108	0,0108	0,0108	0,0108	0,0112	0,0108	0,0108	0,0108	0,0095
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,1722	0,2634	0,2634	0,2634	0,2634	0,2634	0,2874	0,2634	0,2634	0,2634	0,2400
	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,0000	0,0579	0,0849	0,0849	0,0849	0,0849	0,0929	0,0849	0,0000	0,0849	0,0780
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,4249	0,5266	0,5266	0,5266	0,5266	1,1270	0,5266	0,0000	0,5266	0,5265
6.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,1979	0,2996	0,2996	0,2996	0,2996	0,3272	0,2996	0,0000	0,2996	0,2735
6.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,0000	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270	0,2270
6.3	TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5728	0,0000	0,0000	0,0000	0,0259
6.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5728	0,0000	0,0000	0,0000	0,0259
7	AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,2843	0,5050	1,1264	0,7616	1,3542	1,0380	1,1106	0,0000	2,0710	0,7360
7.1	VEÍCULOS	0,0000	0,2718	0,4826	1,0760	0,7281	1,2947	0,9762	1,0615	0,0000	1,9796	0,7028
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0125	0,0224	0,0504	0,0335	0,0596	0,0618	0,0491	0,0491	0,0000	0,0914	0,0332
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,4086	0,7574	1,4524	1,0765	1,3136	1,2973	1,7213	0,0000	3,4521	1,0978
8.1	VEÍCULOS	0,0000	0,2067	0,3832	0,7349	0,5447	0,6647	0,6564	0,8710	0,0000	1,7467	0,5555
8.3	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1058	0,1962	0,3762	0,2788	0,3402	0,3360	0,4458	0,8941	0,0000	0,2843	
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0000	0,0635	0,1177	0,2258	0,1673	0,2042	0,2016	0,2676	0,0000	0,5366	0,1706
8.3	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0325	0,0603	0,1156	0,0857	0,1045	0,1032	0,1370	0,2747	0,0000	0,2747	0,0873
9	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,0000	0,5179	0,7582	0,9671	0,7825	0,9013	1,0349	0,9537	0,0000	1,3908	0,7886
10	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	0,0000	-	-	-	-1,0552	-1,1498	-	-1,2607	-	-0,1540	-0,4068
	BASE PARA TRIBUTOS	0,0000	6,0878	8,9124	11,3683	9,1989	10,5948	12,1653	11,2113	0,0000	16,3489	9,2698
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1268	0,1857	0,2368	0,1916	0,2207	0,2534	0,2336	0,0000	0,3406	0,1931
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,0000	0,1268	0,1857	0,2368	0,1916	0,2207	0,2534	0,2336	0,0000	0,3406	0,1931
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,3911	0,5725	0,7303	0,5909	0,6806	0,7814	0,7202	0,0000	1,0502	0,5955
9.2.1	ISS - 2,00%	0,0000	0,1268	0,1857	0,2368	0,1916	0,2207	0,2534	0,2336	0,0000	0,3406	0,1931
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,0000	0,2642	0,3868	0,4934	0,3993	0,4598	0,5280	0,4866	0,0000	0,7096	0,4023
10	Recomposição da diferença de Custo de Pessoal - 25 dias Fevereiro	0,0000	0,0204	0,0204	0,0204	0,0204	0,0204	0,0204	0,0204	0,0000	0,0204	0,0204
	CUSTO km TOTAL	0,0000	6,6261	9,6909	12,3558	10,0018	11,5165	13,2205	12,1855	0,0000	17,7600	10,07876
1												29,9136%
1												29,9136%

PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 - CONSÓRCIO PONTUAL PELO CUSTO/km :

PERCENTUAL AJUSTADO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LOTE 02

 **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

VALOR A PARTIR DE :: 01/09/2021

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

1° a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 03

VALOR A PARTIR DE :: 01/09/2021

1º a

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO													374
	FROTA OPERANTE	1	22	143	0	75	0	0	51	15	67	0	
	FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)												
1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.700,53	200.071,64	907.994,46	0,00	340.772,77	0,00	0,00	297.399,62	83.278,27	272.946,76	0	2.108.164,05
	ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	0	Custo/km médio
4	CUSTOS DEPENDENTES	1,0960	1,4725	1,8210	0,0000	2,8311	0,0000	3,7623	4,2543	6,1441	0	2,8789	
4.1	COMBUSTÍVEL	0,7333	0,9933	1,1445	0,0000	1,7197	0,0000	2,3947	2,6280	3,4419	0	1,7544	
4.2	LUBRIFICANTES	0,0293	0,0397	0,0458	0,0000	0,0688	0,0000	0,0958	0,1051	0,1377	0	0,0702	
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0226	0,0348	0,0000	0,0256	0,0000	0,0678	0,1314	0,0565	0	0,0433	
4.4	RODAGEM	0,1120	0,1648	0,2144	0,0000	0,2499	0,0000	0,2969	0,2969	0,3504	0	0,2477	
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2214	0,2522	0,3815	0,0000	0,7671	0,0000	0,9073	1,0929	2,1576	0	0,7633	
4.6	BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0	0,0000	
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3,6033	3,6033	5,6253	0,0000	5,6253	0,0000	0,0000	5,6253	5,6253	5,6253	0	5,4279
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	1,9916	1,9916	3,0105	0,0000	3,0105	0,0000	3,0105	3,0105	3,0105	0	2,9111	
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,8442	0,8442	1,2761	0,0000	1,2761	0,0000	1,2761	1,2761	1,2761	0	1,2340	
5.3	BENEFÍCIOS	0,5297	0,5297	0,9673	0,0000	0,9673	0,0000	0,9673	0,9673	0,9673	0	0,9246	
5.3.1	CESTA BÁSICA	0,4731	0,4731	0,8640	0,0000	0,8640	0,0000	0,8640	0,8640	0,8640	0	0,8258	
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,0502	0,0502	0,0916	0,0000	0,0916	0,0000	0,0916	0,0916	0,0916	0	0,0876	
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0064	0,0064	0,0117	0,0000	0,0117	0,0000	0,0117	0,0117	0,0117	0	0,0111	
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,1782	0,1782	0,2811	0,0000	0,2811	0,0000	0,2811	0,2811	0,2811	0	0,2711	
	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,0597	0,0597	0,0902	0,0000	0,0902	0,0000	0,0902	0,0902	0,0902	0	0,0872	
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,4033	0,4033	0,5181	0,0000	0,5181	0,0000	0,5181	0,5181	0,5181	0	0,5069	
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,2046	0,2046	0,3194	0,0000	0,3194	0,0000	0,3194	0,3194	0,3194	0	0,3082	
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,1987	0,1987	0,1987	0,0000	0,1987	0,0000	0,1987	0,1987	0,1987	0	0,1987	
6.1.3	TAXA DE RISCO RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0	0,0000	
6.1.3.1													
7	AMORTIZAÇÃO	0,2411	0,2987	0,4554	0,0000	0,9743	0,0000	0,9860	1,1877	2,4753	0	0,8891	
7.1	VEÍCULOS	0,2277	0,2824	0,4304	0,0000	0,9208	0,0000	0,9320	1,1227	2,3398	0	0,8404	
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0134	0,0163	0,0250	0,0000	0,0535	0,0000	0,0539	0,0650	0,1355	0	0,0487	
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,5007	0,4353	0,6719	0,0000	1,3789	0,0000	1,5040	1,7080	4,1440	0	1,3711	
8.1	VEÍCULOS	0,2532	0,2201	0,3398	0,0000	0,6973	0,0000	0,7606	0,8637	2,0956	0	0,6934	
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1298	0,1129	0,1742	0,0000	0,3575	0,0000	0,3900	0,4429	1,0745	0	0,3555	
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0778	0,0676	0,1044	0,0000	0,2142	0,0000	0,2336	0,2653	0,6438	0	0,2130	
8.2	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0399	0,0347	0,0535	0,0000	0,1098	0,0000	0,1198	0,1361	0,3301	0	0,1092	
9	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,4452	0,5133	0,7545	0,0000	0,9104	0,0000	1,0023	1,1309	1,4951	0	0,9017	
	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,6108	-0,1795	-0,2226	0,0000	-0,6258	0,0000	-0,6132	-0,1313	-0,4746	0		
	BASE PARA TRIBUTOS	5,2337	6,0337	8,8691	0,0000	10,7018	0,0000	0,0000	11,7825	13,2933	17,5756	0	10,5994
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,1090	0,1257	0,1848	0,0000	0,2230	0,0000	0,2455	0,2769	0,3662	0	0,2208	
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%	0,1090	0,1257	0,1848	0,0000	0,2230	0,0000	0,2455	0,2769	0,3662	0	0,2208	
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,3362	0,3876	0,5697	0,0000	0,6874	0,0000	0,7569	0,8539	1,1290	0	0,6809	
9.2.1	ISS - 2,00%	0,1090	0,1257	0,1848	0,0000	0,2230	0,0000	0,2455	0,2769	0,3662	0	0,2208	
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,2272	0,2619	0,3849	0,0000	0,4645	0,0000	0,5114	0,5770	0,7628	0	0,4600	
10	Recomposição da diferença de Custo de Pessoal - 25 dias Fevereiro	0,0230	0,0230	0,0230	0,0000	0,0230	0,0000	0,0230	0,0230	0,0230	0	0,0230	
	CUSTO km TOTAL	5,7018	6,5700	9,6465	0,0000	11,6352	0,0000	0,0000	12,8077	14,4472	19,0937	0	11,52406
1	PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km :												37,1253%
1	PERCENTUAL AJUSTADO :												37,1253%

Exportado do sistema URBS - 01/09/2021 às 15:40:10
Protocolos - 01-136711/2021 - Por Carlos Eduardo Manoel

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km POR TIPO DE VEÍCULO - MÉDIA - RIT DE CURITIBA - PLANILHA DE REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS													VALOR A PARTIR DE ::		PMM MÉDIO	
FROTA OPERANTE		1	105	319	5	202	6	19	175	31	138	1.001	5.967,37			
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)																
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.700,53	988.349,65	2.005.345,74	20.247,73	1.022.789,09	27.176,98	128.577,18	975.410,32	172.942,58	626.796,87	5.973.336,679					
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18m	ARTICULADO 20m	BIARTICULADO	Custo/km médio	Peso	Participação Tarifa	Custo Médio Mensal pela km		
4 CUSTOS DEPENDENTES	1,10	1,49	1,83	2,73	2,74	3,27	3,20	3,79	4,27	5,70	2,7634	25,22%	1.9660	16.506.613,58		
4.1 COMBUSTÍVEL	0,7333	0,9932	1,1445	1,6353	1,7196	1,7196	1,3912	2,3947	2,6491	3,2078	1,6914	15,44%	1,2033	10.103.043,12		
4.2 LUBRIFICANTES	0,0293	0,0397	0,0458	0,0654	0,0688	0,0688	0,0835	0,0958	0,1060	0,1283	0,0683	0,62%	0,0486	407.699,32		
4.3 REAGENTE ARLA 32		0,0442	0,0396		0,0165		0,0696	0,0548	0,1325	0,0743	0,0455	0,42%	0,0324	271.877,74		
4.4 RODAGEM	0,1120	0,1648	0,2144	0,2586	0,2499	0,2499	0,2499	0,2969	0,2969	0,3504	0,2434	2,22%	0,1731	1.453.797,15		
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2214	0,2436	0,3856	0,7701	0,6808	1,2357	1,0153	0,9499	1,0876	1,9368	0,7065	6,45%	0,5026	4.219.970,27		
4.6 BATERIAS							0,3906				0,0084	0,08%	0,0060	50.225,99		
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3,6033	3,4969	5,4660	5,3516	5,4245	5,2762	5,7986	5,4279	5,5001	5,4636	5,1317	46,84%	3,6509	30.653.639,91		
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	1,9916	1,9354	2,9276	2,8665	2,9066	2,8341	3,1167	2,9073	2,9430	2,9261	2,7594	25,19%	1,9631	16.482.628,68		
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,8442	0,8204	1,2410	1,2151	1,2321	1,2014	1,3211	1,2324	1,2475	1,2404	1,1697	10,68%	0,8321	6.986.864,72		
5.3 BENEFÍCIOS	0,5297	0,5103	0,9366	0,9168	0,9278	0,8925	0,9781	0,9299	0,9465	0,9365	0,8640	7,89%	0,6147	5.160.830,26		
5.3.1 CESTA BÁSICA	0,4731	0,4558	0,8366	0,8189	0,8287	0,7972	0,8777	0,8306	0,8454	0,8365	0,7718	7,05%	0,5491	4.610.243,34		
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0502	0,0483	0,0887	0,0869	0,0879	0,0845	0,0890	0,0881	0,0897	0,0887	0,0818	0,75%	0,0582	488.431,78		
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0064	0,0062	0,0113	0,0111	0,0112	0,0108	0,0113	0,0112	0,0114	0,0113	0,0104	0,09%	0,0074	62.155,15		
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,1782	0,1728	0,2731	0,2674	0,2710	0,2634	0,2894	0,2712	0,2749	0,2730	0,2561	2,34%	0,1822	1.529.551,77		
ENCARGOS SOCIAIS - 42,3893%	0,0597	0,0580	0,0877	0,0859	0,0871	0,0849	0,0934	0,0871	0,0882	0,0877	0,0827	0,75%	0,0588	493.764,48		
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,4033	0,4168	0,5212	0,5229	0,5222	0,5266	1,1255	0,5218	0,5198	0,5212	0,5171	4,72%	0,3679	3.088.619,47		
6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,2046	0,1986	0,3104	0,3039	0,3080	0,2996	0,3293	0,3082	0,3123	0,3103	0,2914	2,66%	0,2073	1.740.723,68		
6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,1987	0,2182	0,2108	0,2190	0,2142	0,2270	0,2234	0,2136	0,2074	0,2109	0,2133	1,95%	0,1518	1.274.247,89		
6.1.3 TAXA DE RISCO							0,5728				0,0123	0,11%	0,0088	73.647,91		
6.1.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)							0,5728				0,0123	0,11%	0,0088	73.647,91		
7 AMORTIZAÇÃO	0,2411	0,2915	0,4652	0,8404	0,8893	1,3542	1,1247	1,0360	1,1835	2,2276	0,8273	7,55%	0,5886	4.941.828,57		
7.1 VEÍCULOS	0,2277	0,2771	0,4411	0,7977	0,8436	1,2947	1,0578	0,9825	1,1186	2,1109	0,7843	7,16%	0,5580	4.684.740,50		
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0134	0,0144	0,0241	0,0426	0,0457	0,0596	0,0670	0,0535	0,0649	0,1168	0,0430	0,39%	0,0306	257.088,07		
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,5007	0,4221	0,6929	1,0889	1,2628	1,3136	1,4058	1,5910	1,7043	3,7271	1,2593	11,50%	0,8959	7.522.423,13		
8.1 VEÍCULOS	0,2532	0,2135	0,3505	0,5508	0,6388	0,6647	0,7112	0,8048	0,8620	1,8851	0,6370	5,81%	0,4532	3.804.982,66		
8.1.1 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1298	0,1094	0,1796	0,2821	0,3273	0,3402	0,3642	0,4123	0,4418	0,9661	0,3264	2,98%	0,2322	1.949.625,00		
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFÍC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0778	0,0656	0,1077	0,1692	0,1962	0,2042	0,2185	0,2472	0,2648	0,5791	0,1957	1,79%	0,1392	1.168.890,67		
8.2.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0399	0,0336	0,0552	0,0867	0,1005	0,1045	0,1119	0,1267	0,1357	0,2968	0,1003	0,92%	0,0713	598.924,80		
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,4452	0,5169	0,7549	0,8961	0,8374	0,9013	1,0765	0,9877	1,1212	1,4327	0,8572	7,82%	0,6098	5.120.292,87		
DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,6108	-0,0363	-0,1008		-0,9904	-1,1498		-0,7577		-0,7958	-0,4225	-3,86%	-0,3006	-2.523.559,49		
BASE PARA TRIBUTOS	5,2337	6,0765	8,8745	10,5332	9,8440	10,5948	12,6547	11,6111	13,1797	16,8413	10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

PASSAGEIROS - CUSTO - TARIFA TÉCNICA

SETEMBRO / 2021

	DU	DAT	SAB	SAT	DOM	FE	TT
DIAS SETEMBRO	20	0	4	0	4	2	30
MÉDIA DE PASSGEIROS	358.422	0	180.586	0	78.268	96.191	
PASSAGEIROS POR TIPO DE DIA	7.168.440	0	722.344	0	313.072	192.382	8.396.238

CUSTO DO SISTEMA	PESOS	65.439.547,81
03-PIONEIRO	37,12530%	24.294.618,15
01-PONTUAL	29,91360%	19.575.324,08
02-TRANSBUS	32,96110%	21.569.605,58

TARIFA TÉCNICA	7,7939
-----------------------	---------------

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8322 em 17/12/2021 às 15:40:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km TOTAL POR TIPO DE VEÍCULO

VALOR A PARTIR DE :

01/09/2021

1-set-21		CUSTO/km TOTAL									
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	TOTAL URBANO
LOTE 1	5,8764	5,8764	8,3233	9,5597	9,1544	9,8714	10,6890	10,4828	11,9363	11,9363	8,5325
LOTE 2	5,8256	5,8256	8,4149	9,2727	9,4477	0,0000	11,7004	10,5364	11,0838	12,3758	9,2972
LOTE 3	5,5608	5,9693	8,6659	9,7619	9,7619	0,0000	0,0000	10,7724	11,3062	13,3568	9,5876
MÉDIA	5,5608	5,8815	8,5055	9,3587	9,4441	9,8714	11,0083	10,5936	11,1909	12,6995	9,1510

* TIPO DE VEÍCULO QUE NÃO TEVE O CUTO/km CALCULADO E CASO FOI UTILIZADO, SERÁ UTILIZADO O CUSTO/km DO TIPO DE VEÍCULO MAIS PRÓXIMO.

1-set-21		CUSTO/km TOTAL									
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	
LOTE 1	0,0000	5,8764	8,3233	9,5597	9,1544	9,8714	10,6890	10,4828	0,0000	11,9363	
LOTE 2	0,0000	5,8256	8,4149	9,2727	9,4477	0,0000	11,7004	10,5364	11,0838	12,3758	
LOTE 3	5,5608	5,9693	8,6659	0,0000	9,7619	0,0000	0,0000	10,7724	11,3062	13,3568	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSACN - Assessoria de Controle
PARA : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Segue Parecer ACN 134-2021 para ciência. Após encaminhar o expediente à AJU.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

3.1 - PARECER ACN 134-2021.PDF

Curitiba , 25 de outubro de 2021 - 17:54:24

Assinado eletronicamente por Alexandre Cesar Cavichia - 85117 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manik - Matrícula 3454 em 17/12/2021 às 15:40:11

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ACN/134/2021

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

A

Diretoria de Operações - DOP

Ref.: Protocolo Eletrônico nº 01-136711/2021 - Análise e Parecer – Definição do Custo/KM de remuneração aos Consórcios para o mês de **SETEMBRO/2021**.

Considerando que:

- a) Houve a solicitação exarada pela ACP – Área de Cálculos e Planilhas, para a análise do presente expediente;
- b) Esta Assessoria de Controle tem entre suas atribuições, a função de subsidiar o processo de gestão, auxiliando e dando suporte e apoio para projeções e simulações sobre eventos econômicos que possam afetar as decisões dos gestores;
- c) O Item 8.2.6 do Contrato de Concessão preconiza:

“Os benefícios e incentivos concedidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como as alterações das alíquotas de tributos ou preços públicos serão considerados como fatores previsíveis para fins de manutenção da equação econômico-financeira.”

d) A UEC – Unidade de Estudos e Controle encaminhou à ACP – Área de Cálculos e Planilhas (Mov. 1.1), informação com as alterações operacionais no Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba – Demonstrativo de alterações de Quilometragem, Horas de Pessoal e Frota Operante para o mês de **SETEMBRO/2021**, quer seja:

- KM/Dias Úteis: 230.405,189;
- KM/Sábados: 149.084,187;
- KM/Domingos e Feriados: 128.149,153;
- Horas de Pessoal/Dias Úteis: 19.108:40;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
 Rodoviária - Bloco Central
 80060-090 JD Botânico Curitiba PR
 Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
 www.urbs.curitiba.pr.gov.br



- Horas de Pessoal/Sábados: 14.296:36;
- Horas de Pessoal/Domingos e Feriados: 12.717:18;
- Frota Operante: 1.001.

e) Dentro das informações operacionais recebidas, a ACP promoveu os ajustes necessários nos custos da operação de **SETEMBRO/2021**, conforme demonstrado a seguir:

- *Ajustes nos itens quilometragem, frota operante, e horas de operação de motoristas e cobradores;*
- *Mantido o fator de peças e acessórios em 1,00 por considerar esta operação integral igualmente para o cálculo de benefícios com pessoal.*

A planilha (Mov. 2.1-00) evidencia as diferenças operacionais de quilometragem, quantidade de pessoal operacional, frota operante e tipos de dias, entre a projeção de setembro/2021 com o mês de agosto/2021. O item previsão de quilometragem apresentou uma variação de **-5,24%**, passando de 6.303.676,160 km em agosto/2021, para 5.973.336,679 km em setembro/2021, ou seja, um decréscimo de **-330.339,481** km, gerando reflexos no nº de Pessoal Operacional com uma variação de 0,04%, passando de 6.056 em agosto/2021, para 6.058 em setembro/2021, ou seja, um acréscimo de 0,04% O item Frota Operante, apresentou a variação de **-0,20%**, passando de 1.003 veículos em agosto/2021 para 1.001 veículos em setembro/2021.

Outra alteração foi o tipo de dias, onde temos 31 dias em agosto/2021 e 30 dias em setembro/2021, ou seja, 01 dia a menos e apresentou uma variação de **-3,23%**. Os nº de dias úteis foram de 22 dias em agosto e 20 dias em setembro/2021, ou seja, um decréscimo de **-9,09%**. O nº de sábados permaneceu o mesmo nos dois períodos, quer seja, 4. Em relação ao nº de domingos/feriados, tivemos 05 dias em agosto/2021 e 06 em setembro/2021, ou seja, um dia a mais, o que representou uma variação de 20%.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
 Rodoviária - Bloco Central
 80060-090 JD Botânico Curitiba PR
 Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
 www.urbs.curitiba.pr.gov.br



As demais planilhas na Mov. 2.2-01, 2.3-02, 2.4-03, 2.5-04 e 2.6-05 evidenciam a atualização de previsão da quilometragem programada em dia útil, sábado e domingo, variações por de dias, variação de frota operante, variação de quantidade de pessoal operacional e variação dos ajustes no custo/km total e resumo do custo/KM, de setembro/2021 em relação a agosto/2021.

Diferença de quilometragem por Consórcio:

DIA ÚTIL:

PONTUAL	TRANSBUS	PIONEIRO
63,924 KM	-156,617 KM	354,212 KM

SÁBADO:

PONTUAL	TRANSBUS	PIONEIRO
28,681 KM	-174,864 KM	13,077 KM

DOMINGO:

PONTUAL	TRANSBUS	PIONEIRO
-436,255 KM	-167,243 KM	23,574 KM

Reflexo dos Ajustes no custo/km:

ITEM	SETEMBRO/2021	AGOSTO/2021	DIFERENÇA	VAR. %
Frota Operante	1001	1003	-2	-0,20%
Quilometragem	5.973.336,68	6.303.676,16	-330.339,48	-5,24%
Pessoal Operação	6.057,87	5.996,97	60,90	1,02%
Nº Dias Úteis	20	22	-2	-9,09%
Nº Sábados	4	4	0	0%
Nº Dom/fer.	6	5	1	20%
Custo/km total	54.662.181,67	67.915.653,67	-13.253.471,99	-19,51%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
 Rodoviária - Bloco Central
 80060-090 JD Botânico Curitiba PR
 Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
 www.urbs.curitiba.pr.gov.br



A quantidade de Pessoal Operacional Motoristas e Cobradores (é definido através do software que gerencia as tabelas horárias, para dias úteis, sábados e domingos); Manutenção, Tráfego e Limpeza (está diretamente relacionada ao quantitativo de frota operante, através de FU – Fatores de Utilização, conforme estabelecido em Edital, sendo Manutenção, 0,58; Tráfego, 0,13 e Limpeza, 0,10).

O item Peças e Acessórios, com o fim da vigência da Lei 15.627/2020 e a aprovação da Lei 15.881/2021, a frota operante de setembro/2021, representa frota operante integral, com esta medida, não foi aplicado o fator de adequação para essa rubrica.

Em relação ao item Despesas Administrativas foi mantido o fator 1,00, ou seja, mantiveram os parâmetros licitatórios.

O Custo de Capital, tais como, amortização, rentabilidade, impostos exclusivos e investimentos, foram retirados do cálculo tarifário, conforme preconizado na Lei Municipal nº 15.881/2021.

As Planilhas constantes na Mov. 2.8-07 evidencia a composição do custo/KM projetado por tipo de veículos e por Consórcios para o mês de setembro/2021, no período de 01 a 30/09/2021, sendo 30,3173% para o Consórcio Pontual; 36,9765% para o Pioneiro e 32,7061% para o Transbus.

Por sua vez, a Planilhas constante na Mov. 2.9-08, evidenciam a composição do custo/KM projetado por tipo de veículos e Consórcios para o mês de setembro/2021, no período de 01 a 16/09/2021, período este que havia sido remunerado por tarifa técnica, sendo 28,9136% para o Consórcio Pontual; 37,1253% para o Pioneiro e 32,9611% para o Transbus. Cabendo à AFN realizar o encontro de contas e fazer a conciliação, uma vez que a Lei 15.881/2021 retroagiu a 01/09/2021. Cabendo citar que o valor da Tarifa Técnica foi de R\$ 7,7939.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
 Rodoviária - Bloco Central
 80060-090 JD Botânico Curitiba PR
 Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
 www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Já a Planilha constante no Anexo 2.10-09 apresenta o Resumo da Composição do custo/KM para o mês de setembro/2021.

Em análise a Minuta de Resolução (Anexo 2.7-06), não identificamos inconsistências e a mesma visa fixar a tarifa técnica no valor de R\$ 7,7939, bem como o custo/km por tipo de veículos por consórcio, para a remuneração das concessionárias no mês de setembro/2021 (01 a 30), de acordo com as informações operacionais repassadas pela AOC/UEC/UPO, conforme quadro a seguir:

Lote	Micro	Micro Especial	Comum	Semi Padron	Padron DD	Padron Híbrido	Articulado 18m	Articulado 20m	Biarticulado
1	0,0000	5,2494	8,3616	9,4400	0,0000	10,6289	10,3403	0,0000	12,1499
2	0,0000	5,9956	8,6895	9,4489	0,0000	11,7888	10,7543	11,2139	12,1311
3	5,6143	6,0019	8,7326	0,0000	0,0000	0,0000	10,7407	11,4857	12,9706

Em relação as Planilhas analisadas, entendemos que as mesmas estão de acordo com as alterações constantes na Minuta de Resolução anexa, nas quais não identificamos inconsistências e refletem a previsão dos custos para o mês de setembro/2021, de acordo com as informações operacionais repassadas.

Encaminho a essa Diretoria para ciência e posterior encaminhamento à AJU – Assessoria Jurídica da URBS.

Atenciosamente,

ALEXANDRE CÉSAR CAVICHIA

Assessoria de Controle



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PARA : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

À AJU - Para análise e parecer para encaminhamento de resolução.

Curitiba , 28 de outubro de 2021 - 18:24:28

Assinado eletronicamente por ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - 91 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8454 em 17/12/2021 às 15:40:11



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

PARA : URBS / URBSAJUAM - Assessoria de Direito Adm e Mobilidade

Para providências.

Curitiba , 29 de outubro de 2021 - 11:12:34

Assinado eletronicamente por Cláudia Say - 85931 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8454 em 17/12/2021 às 15:40:11



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSAJUAM - Assessoria de Direito Adm e Mobilidade

PARA : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

À AJU,
encaminho parecer AJU/348/2021 para análise e posterior envio à ACP.

Att.,
Heloisa Ribeiro Lopes

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1 - PARECER_AJU_348_2021_REPACTUAÇÃO TARIFA_TRANSPORTE COLETIVO_SETEMBRO 2021_NOVA LEI REGIME

Curitiba , 04 de novembro de 2021 - 14:26:42

Assinado eletronicamente por Heloisa Ribeiro Lopes - 85917 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Camila Eduardo Manika - Matrícula 20454 em 17/12/2021 às 15:40:11

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

AJU/348/2021

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

REFERÊNCIAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

PARA: ASSESSORIA DE CÁLCULOS E PLANILHAS (ACP)

REF.: ANÁLISE JURÍDICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2009 – TRANSPORTE COLETIVO – CÁLCULO DO CUSTO/KM DECORRENTE DA LEI 15.881/2021

PROTOCOLO: 01-136711/2021

ADVOGADA DESIGNADA: HELOISA RIBEIRO LOPES

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente administrativo instaurado com a finalidade de apurar o cálculo do custo/km aplicável à remuneração das concessionárias dos serviços de transporte coletivo da Capital, em virtude do advento da Lei Municipal 15.881/2021 que institui o novo regime emergencial de operação e custeio do transporte coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, para o período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Com base na programação operacional apresentada pela AOC (Mov. 1.1), a ACP promoveu os estudos técnicos competentes, apresentou justificativas, cálculos e planilhas demonstrando o custo km planejado para a operação do transporte coletivo, o que deverá, posteriormente, sofrer o devido encontro de contas em relação ao custo efetivamente realizado. (Mov. 2)

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

Foi apresentada a minuta de Resolução (Mov. 2.7).

A Assessoria de Controle emitiu parecer favorável ao prosseguimento do processo através do parecer ACN/134/2021 (Mov. 3.1), onde endossou os valores tarifários apurados pela ACP, atestando ainda que se encontra em consonância com a Lei Municipal 15.881/2021 e com as operações operacionais repassadas pela AOC.

É a síntese do essencial.

Vieram os autos para parecer.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DO REGIME EMERGENCIAL

Inicialmente é importante observar que a Lei Municipal 15.627/2020 ao inaugurar regime emergencial de operação e custeio do transporte coletivo para enfrentamento da Covid-19, cria um regime jurídico tarifário e operacional diverso do licitatório, uma vez que abruptamente se tornou necessário trazer medidas que pudessem ajustar o contrato à emergência da Covid-19 que trouxe significativos impactos no passageiro pagante e equivalente (Ppe).

Referida lei é quase idêntica à sua sucessora e atualmente vigente Lei Municipal 15.881/2021, com algumas pontuais alterações, notadamente no que tange ao art. 9º que traz a possibilidade de pagamento da frota renovada.

Citadas leis extraordinárias têm como fundamento o fato de que de um dia para o outro se mostrou impensável à luz do interesse público primário manter incólume

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

as regras até então pactuadas pelas partes nos contratos de concessão do transporte coletivo, já que em não se reconhecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a favor dos concessionários haveria gravíssimos prejuízos aos contratados, ao passo que reconhecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato significaria prejuízos financeiros de grande monta para a Administração, tudo isso devido ao significativo impacto da Covid-19 para com a operação do sistema de transporte coletivo, seus custos e receitas.

Desta sorte, a inteligência municipal foi de solucionar o impasse trazido pela abrupta queda significativa de Ppe mediante lei em sentido estrito que trouxe um regime jurídico tarifário conciliatório dos interesses privados e dos interesses da Administração, cujo compartilhamento objetivo dos riscos promovido veio, na visão desta parecerista, ao encontro do interesse público primário de permitir a continuidade de um serviço público e essencial, erigido à tal categoria pela Constituição Federal em seu art. 30, inciso V.

Neste sentido, a lógica da referida Lei emergencial foi de efetuar o pagamento do concessionário com base nas estritas rubricas contempladas exaustivamente no art. 4º da Lei, onde o pagamento deverá ser feito de acordo com a programação operacional, de onde se extrai que não deve ser paga a amortização e nem a rentabilidade justa.

Referida Lei 15.881/2021 se encontra plenamente em vigor, encerrando sua vigência em 28/02/2022, conforme dicção de seu art. 11.

Feitos tais esclarecimentos iniciais, passa-se à análise das regras trazidas pela Resolução.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

2.2 REGRAS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO

No que tange aos cálculos e índices obtidos pela Área Técnica, trata-se de matéria técnica afeta ao fiscal do contrato, à ACP e à ACN, pelo que neste item este parecer jurídico não tem como ingressar.

De qualquer forma, do documento de Mov. 2.1, entende-se que as justificativas e rubricas apresentadas pela ACP estão em consonância com aquelas contempladas na Lei 15.881/2021 e com a sistemática da Licitação trazida pelo Anexo III, naquilo que a Lei 15.881/2021 não a alterou.

No que tange à Resolução trazida ao expediente, esta fixa o custo/km para o período de Setembro/2021 com base nas estimativas projetadas constantes do anexo da resolução, em que se calcula o custo/km por veículo e por consórcio, dentro da *mens legis* de efetuar o pagamento de acordo com os dispêndios efetivamente incorridos pelos contratados.

Referida Resolução também fixa a tarifa técnica para o período, esta formulada com base nos contratos de concessão.

Ocorre que aparentemente há no expediente uma duplicidade de regimes jurídicos: um com base nos atuais contratos de concessão (tarifa técnica) e outro com base na Lei 15.881/2021 (Nova Lei Regime Emergencial).

Neste sentido, necessário o retorno à ACP para esclarecimentos da situação e eventuais adequações necessárias.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

III – CONCLUSÕES

Ante a tudo que foi exposto, conclui-se pela **necessidade de justificativas e eventuais adequações**, na forma da fundamentação.

É o parecer.

HELOISA RIBEIRO LOPES
OAB/PR Nº. 55.842

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduard Janika - Matrícula 83454 em 17/12/2021 às 15:40:11



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

PARA : URBS / URBSACP - Assessoria de Cálculos e Planilhas

Aprovo o Parecer AJU 348/2021.

Curitiba , 04 de novembro de 2021 - 14:59:13

Assinado eletronicamente por EGBERTO PEREIRA JUNIOR - 93 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8454 em 17/12/2021 às 15:40:11



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSACP - Assessoria de Cálculos e Planilhas

PARA : URBS / URBSAJUAM - Assessoria de Direito Adm e Mobilidade

Esclarecimentos e adequações conforme a solicitação do parecer AJU/348/2021

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

8.1 - 00 - CONSIDERAÇÕES PROTOCOLO 01-136711.2021 - 2021.11.05 V1.PDF

8.2 - 01 - CUSTO - MINUTA RESOLUÇÃO PARA CUSTO.KM - TARIFA TÉCNICA - SETEMBRO.21 V3.PDF

Curitiba , 05 de novembro de 2021 - 15:33:54

Assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Manika - 83454 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika 83454 em 11/12/2021 às 15:40:11

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



A AJU,

Em atenção ao protocolo 01-136711/2021, onde a AJU se manifestou através do parecer AJU/348/20201, que solicita esclarecimentos e adequações na minuta da resolução para o custo de setembro/2021, temos a informar:

A tarifa técnica de setembro/2021, não foi publicada, contudo, internamente a tarifa do mês é sempre calculado previamente para depois submeter ao processo administrativo.

A AFN efetuou o pagamento até o dia 16/setembro/2021 com base neste cálculo prévio da tarifa técnica de setembro/2021.

Antes de ser publicado a resolução que fixaria a tarifa técnica setembro/2021 saiu a lei 15.881/2021, e determinando o pagamento retroativo.

A diretoria da URBS determinou a retroatividade de até 01/09/2021, pois antes disso as resoluções de tarifa técnica já haviam sido publicadas, então retroagir a julho/2021 e agosto/2021 atingiria ato jurídico perfeito e direito adquirido.

Como setembro/2021 a tarifa técnica não chegou a ser publicado, a Lei 15.881/2021 retroagiu todo o período então na presente resolução temos que observar o art. 4º-\$4º a partir de setembro/2021.

O valor de repassado no período de 01/09/2021 a 16/09/2021 foi de R\$ 35.094.448,62 que segundo AFN foi compensado com o custo do aporte emergencial do período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Encaminho nova resolução com as devidas adequações.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'carlos eduardo manika'.
CARLOS EDUARDO MANIKA
MATRÍCULA 83.454
ASSESSORIA DE CÁLCULO E PLANILHAS

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



RESOLUÇÃO DIR/XXX/2021

Fixa o Custo/km e Tarifa Técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba no período da Pandemia de COVID-19.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal, de acordo com o cronograma de incorporações dos veículos adquiridos em 2020;

CONSIDERANDO a programação operacional especial dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A, conforme protocolo nº 01-136711/2021, que levará em consideração não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 421/2020 de 16 de março de 2020, declarando Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15881/2021, de 30 de setembro de 2021, que Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a quilometragem prevista do período mensal;

CONSIDERANDO a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;

CONSIDERANDO a frota operante do período mensal;

CONSIDERANDO a operação determinada pela URBS;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CONSIDERANDO o cálculo referente a Amortização e Rentabilidade e seus reflexos;

CONSIDERANDO a atualização preço do Preço do Diesel, a ANP não está informando o valor de compra da distribuidora, foi aplicado a variação do preço ao consumidor na semana em que a data 26/02 está compreendido;

CONSIDERANDO que os contratos com as concessionárias estão vigentes e foram aplicados as regras de reajustes a partir de 26/02/2021;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e a Câmara Municipal de Curitiba – CMC;

CONSIDERANDO a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.

CONSIDERANDO a segurança jurídica e o ato jurídico perfeito que impede que a URBS retroaja a aplicação da Lei Municipal 15.6881/2021 ao período de julho/2021 e agosto/2021;

CONSIDERANDO os protocolos 01-160190/2021-Tranbus, 01-160191/2021-Pontual e 01-160596/2021-Pioneiro, de adesão formulados pelas contratantes;

CONSIDERANDO a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

RESOLVE:

Art. 01º. Fixar a Tarifa Técnica com as regras elencadas nos dispositivos acima expostos e ajustes nas definições operacionais:

- a) A partir de **01 de setembro**, fixar em **7,7939** (sete reais, setenta e nove centavos e trinta e nove décimos de centavos) o valor da Tarifa Técnica (Tt) de remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba, visando a transição da vigência da lei 15.881/20201

	DU	DAT	SAB	SAT	DOM	FE	TT
DIAS SETEMBRO	20	0	4	0	4	2	30
MÉDIA DE PASSAGEIROS	358.422	0	180.586	0	78.268	96.191	
PASSAGEIROS POR TIPO DE DIA	7.168.440	0	722.344	0	313.072	192.382	8.396.238

CUSTO DO SISTEMA	PESOS	65.439.547,81
03-PIONEIRO	37,12530%	24.294.618,15
01-PONTUAL	29,91360%	19.575.324,08
02-TRANSBUS	32,96110%	21.569.605,58

TARIFA TÉCNICA**7,7939**

Resumo da tarifa técnica setembro/2021 conforme as planilhas anexadas.

Art. 02º. A retroatividade dos art, 4º e 11º da lei 15.881/2021, se dará a partir de 01/09/2021.

Art. 03º. Ratifica-se a compensação do valor de R\$ R\$ 35.094.448,62 a que alude o art. 4º \$4º da lei 15.881/2021

Art. 04 Fixa o custo/km por tipo de veículo por consórcio, conforme a lei 152.881/2021:

- A) A partir de **01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios:

1-set-21		CUSTO/km TOTAL									
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	
LOTE 1	0,0000	5,8764	8,3233	9,5597	9,1544	9,8714	10,6890	10,4828	0,0000	11,9363	
LOTE 2	0,0000	5,8256	8,4149	9,2727	9,4477	0,0000	11,7004	10,5364	11,0838	12,3758	
LOTE 3	5,5608	5,9693	8,6659	0,0000	9,7619	0,0000	0,0000	10,7724	11,3062	13,3568	

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

Resumo custo/km - setembro/2021 conforme as planilhas anexadas.

Art. 05. O cálculo para a obtenção do custo/km e da Tarifa Técnica de remuneração, ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº. 005/2009, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Art. 06º. Os custos/km por tipo de veículo vigente é a base de repasse dos custos aos consórcios e caso seja percebido uma operação diferenciada da programada, será apurado na conciliação do período a necessidade emitir resolução com os custos/km atualizados.

Art. 07. Após o pagamento da operação projetada, será recalculado o custo da operação realizada, através do fechamento da quilometragem realizada, que definirá o valor do custo específico do mês.

Art. 08º. O custo/km é definido por consórcio e tipo de veículo, caso a prestação do serviço ocorra com um tipo de veículo que o custo não foi contemplado será utilizado o custo/km do tipo de veículo equivalente.

Art. 09º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução, e que a integra é como se nela estivesse transcrita.

Art. 10º. Ao serem constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 11º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de setembro de 2021** inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Curitiba, 05 de novembro de 2021.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 3454 em 17/12/2021 às 15:40:11



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSAJUAM - Assessoria de Direito Adm e Mobilidade

PARA : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

À AJU,
encaminho Parecer AJU/352/2021 para aprovação e posterior envio à Presidência e ACP.

Att.,
Heloisa Ribeiro Lopes

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

9.1 - PARECER_AJU_352_2021_REPACTUAÇÃO TARIFA_TRANSPORTE COLETIVO_SETEMBRO 2021_NOVA LEI REGIME

Curitiba , 05 de novembro de 2021 - 15:50:11

Assinado eletronicamente por Heloisa Ribeiro Lopes - 85917 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Camila Eduardo Manika - Matrícula 20454 em 17/12/2021 às 15:40:11

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

AJU/352/2021

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

REFERÊNCIAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

PARA: ASSESSORIA DE CÁLCULOS E PLANILHAS (ACP)

**REF.: ANÁLISE JURÍDICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 005/2009 – TRANSPORTE COLETIVO –
CÁLCULO DO CUSTO/KM DECORRENTE DA LEI 15.881/2021**

PROTOCOLO: 01-136711/2021

ADVOGADA DESIGNADA: HELOISA RIBEIRO LOPES

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente administrativo instaurado com a finalidade de apurar o cálculo do custo/km aplicável à remuneração das concessionárias dos serviços de transporte coletivo da Capital do mês de setembro de 2021 calculado com base na Lei 15.881/2021.

Encaminhando o expediente para análise jurídica foram feitos apontamentos por meio do Parecer AJU/348/2021, onde se mostrou necessária a complementação do protocolo com justificativas sobre os motivos pelos quais foi apurada a tarifa técnica e o custo/km, bem como solicitada eventual adequação na minuta da Resolução.

Ao Mov. 8 a ACP esclarece que se tornou necessário fixar a tarifa técnica de setembro para que se pudesse promover o encontro de contas a que alude o art. 4º, §4º da Lei Municipal 15.881/2021.

Consta ainda da manifestação e da resolução que houve determinação da diretoria de que a retroatividade prevista pelo art. 4º e 11 da Lei se restringisse ao mês de setembro de 2021,

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

já que nos meses de Julho e Agosto de 2021 a tarifa técnica já havia sido oficialmente publicada e a remuneração dos concessionários já havia sido feita.

Assim, houve um saldo de R\$35.094.448,62 a compensar, referente ao período de 01/09/2021 até 16/09/2021, situação esta que foi incluída na minuta de resolução.

Promoveu ainda outras alterações na resolução da tarifa técnica.

É a síntese do essencial.

Vieram os autos para parecer.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DO REGIME EMERGENCIAL

Inicialmente é importante observar que a Lei Municipal 15.627/2020 ao inaugurar regime emergencial de operação e custeio do transporte coletivo para enfrentamento da Covid-19, cria um regime jurídico tarifário e operacional diverso do licitatório, uma vez que abruptamente se tornou necessário trazer medidas que pudessem ajustar o contrato à emergência da Covid-19 que trouxe significativos impactos no passageiro pagante e equivalente (Ppe).

Referida lei é quase idêntica à sua sucessora e atualmente vigente Lei Municipal 15.881/2021, com algumas pontuais alterações, notadamente no que tange ao art. 9º que traz a possibilidade de pagamento da frota renovada.

Citadas leis extraordinárias têm como fundamento o fato de que de um dia para o outro se mostrou impensável à luz do interesse público primário manter incólume as regras até então pactuadas pelas partes nos contratos de concessão do transporte coletivo, já que em não se reconhecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a favor dos concessionários haveria gravíssimos prejuízos aos contratados, ao passo que reconhecer o reequilíbrio econômico-

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

financeiro do contrato significaria prejuízos financeiros de grande monta para a Administração, tudo isso devido ao significativo impacto da Covid-19 para com a operação do sistema de transporte coletivo, seus custos e receitas.

Desta sorte, a inteligência municipal foi de solucionar o impasse trazido pela abrupta queda significativa de Ppe mediante lei em sentido estrito que trouxe um regime jurídico tarifário conciliatório dos interesses privados e dos interesses da Administração, cujo compartilhamento objetivo dos riscos promovido veio, na visão desta parecerista, ao encontro do interesse público primário de permitir a continuidade de um serviço público e essencial, erigido à tal categoria pela Constituição Federal em seu art. 30, inciso V.

Neste sentido, a lógica da referida Lei emergencial foi de efetuar o pagamento do concessionário com base nas estritas rubricas contempladas exaustivamente no art. 4º da Lei, onde o pagamento deverá ser feito de acordo com a programação operacional, de onde se extrai que não deve ser paga a amortização e nem a rentabilidade justa.

Referida Lei 15.881/2021 se encontra plenamente em vigor, encerrando sua vigência em 28/02/2022, conforme dicção de seu art. 11.

Feitos tais esclarecimentos iniciais, passa-se à análise das regras trazidas pela Resolução.

2.2 DA APLICABILIDADE RETROATIVA DA LEI 15.881/2021 A SETEMBRO DE 2021

2.2.1 Do Arcabouço Normativo

Incipiente destacar que o parâmetro de confronto normativo a ser adotado no caso em apreço tem por alicerce o que disciplina a Constituição Federal, notadamente seus art. 5º, inciso XXXVI, art. 30, inciso V e art. 37, inciso XXI, bem como os ensinamentos doutrinários e a legislação infraconstitucional que permeia a análise da matéria, especificamente o Decreto-Lei 4.657/1942 (LINDB), em seu art. 6º.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

A questão posta à análise é tortuosa, pois não admite soluções fáceis do tipo *all or nothing* de Ronald Dworkin, contudo, partindo-se da análise normativa e doutrinária das questões trazidas a conhecimento e apreciação jurídica acredita-se que a zona cinzenta pode ser de certa forma aclarada à luz de uma interpretação mais constitucionalmente adequada da Lei Municipal 15.881/2021.

2.2.2 DA LEI MUNICIPAL 15.881/2021: QUESTIONAMENTOS QUANTO À SUA APLICAÇÃO RETROATIVA A 01 DE SETEMBRO DE 2021 E NÃO A 01 DE JULHO DE 2021

Uma das questões relevantes a serem enfrentadas no procedimento diz respeito à retroatividade da Lei Municipal 15.881/2021 a Setembro de 2021 e não a Julho/2021.

Trata-se de decisão que somente poderá ser tomada pelo administrador público, contudo, juridicamente entende-se que a decisão se mostra adequada ao ordenamento jurídico pátrio.

Pois bem.

Para uma análise inicial torna-se necessário percorrer ainda que brevemente os motivos pelos quais houve a publicação da lei.

É de sabença geral que a pandemia ocasionada pela Covid-19 trouxe significativos e nefastos reflexos na economia mundial devido ao fechamento de divisas entre as mais diversas nações, o que impedira não somente o trânsito de pessoas, mas também o livre fluxo do comércio.

A velocidade com que o vírus circulava e a necessidade premente de combate-lo, fez com que o mundo reconhecesse a emergência em saúde pública que só no Brasil ceifou mais de 600 mil vidas.

Como não poderia ser diferente, a queda do PIB, a recessão econômica, o aumento do desemprego, o descontrole de todos os indexadores econômicos apenas refletiam o que a sociedade brasileira experenciava: a total queda da receita das firmas e da renda das famílias.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

E a realidade do transporte coletivo de Curitiba não foi diferente: o necessário fechamento do comércio e demais imprescindíveis medidas restritivas de deslocamentos por dado período fez com que houvesse uma abrupta queda de passageiros que financiavam esse complexo sistema de transporte coletivo.

A brutal e necessária fuga de passageiros ocasionada pela Covid-19 afetou diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que se intensificou ainda mais com a necessidade de oferecimento de frota mínima em descompasso com a demanda cada vez menor de passageiros, evitando, com isso, possibilidade de contágio dos usuários dentro do sistema de transporte.

Esse desequilíbrio entre oferta e demanda necessário para garantir o distanciamento social e segurança dos usuários inevitavelmente afetou o preço do serviço pago aos concessionários.

Mas aqui há um porém de índole constitucional: pelo Princípio Constitucional da Manutenção da Equação Encargos vs. Remuneração insculpido no art. 37, inciso XXI¹, esse custo não poderia ser suportado pelo Concessionário, mas sim pelo titular do serviço que, *in casu*, por força do art. 30, inciso V² da Constituição Federal é o Ente Público Municipal.

Ante a ausência de uma matriz de responsabilidades dos Contratos de Concessão a engenharia engendrada pela Municipalidade foi a de elaborar a Lei Municipal 15.627/2020 que permitiu um compartilhamento objetivo de riscos entre Poder Público titular do serviço e Concessionárias do transporte coletivo, desde que com a aquiescência do Concessionário.

¹ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² Art. 30: Compete aos Municípios:

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

E o fato é que os Concessionários do transporte coletivo aderiram ao então regime emergencial. O regime, contudo, era aplicável de forma excepcional e após algumas prorrogações encontrou seu termo final em junho/2021, momento ao qual a concessão voltou a ser regida integralmente pelos Contratos de Concessão e Edital de Embasamento.

Neste sentido, as informações da Área Técnica dão conta de que as competências de julho/2021 e agosto/2021 tiveram suas tarifas técnicas fixadas mediante Resoluções URBS nº. 11/2021 e 14/2021, respectivamente.

Pari passu, estudos técnicos formulados pela URBS recomendaram envio de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo para estabelecimento do Novo Regime Emergencial do Transporte Coletivo. Após inúmeras adequações inclusive internas, foi aprovada a Lei Municipal 15.881/2021 que traz um aparente conflito normativo entre os seus arts. 4º e 11, vejamos:

Art. 4º A partir da vigência da presente lei, **e retroativo à decretação da emergência em saúde**, a URBS pagará às Concessionárias que aderirem ao presente regime, apenas o seguinte:

§ 4º A URBS procederá, em relação ao retroativo, o devido encontro de contas com os valores já pagos às Concessionárias.

Art. 11. **As medidas previstas nesta lei poderão retroagir no máximo até a data da publicação do Decreto nº 421 , de 16 de março de 2020, e vigorarão até o dia 28 de fevereiro de 2022.**

É justamente sobre essa suposta antinomia que se passa a recair a análise jurídica.

2.3 FUNDAMENTOS DE ÍDOLE CONSTITUCIONAL

De uma análise literal dos dispositivos acima aparentemente haveria um conflito entre ambos, na medida em que quanto o **art. 4º** supostamente determinaria que a URBS promova o pagamento dos concessionários e encontro de contas retroativo à decretação

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

da emergência em saúde pública, o **art. 11** da lei disciplina que as medidas previstas em lei **poderão** retroagir até a data da publicação do decreto 421/2020 que decretou a emergência em saúde pública, trazendo uma facultatividade.

Em tópico oportuno esta parecerista abordará o tema e demonstrará que não existe qualquer antinomia dentro da normativa municipal. Por uma questão de hierarquia das normas, passa-se a abordar a temática constitucional que envolve a interpretação de tais dispositivos.

2.3.1 VEDAÇÃO À RETROATIVIDADE DA LEI EM VIOLAÇÃO AO ATO JURÍDICO PERFEITO E DIREITO ADQUIRIDO: NECESSÁRIA PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA PROPRIEDADE PRIVADA

A história brasileira é marcada por inúmeros períodos caracterizados pelos mais diversos autoritarismos e desmandos perpetrados pelo Estado contra direitos dos mais basilares do particular, direitos estes que ao longo dos séculos foram fruto de intensos conflitos para seu reconhecimento e fruição no ordenamento jurídico internacional.

A liberdade, a igualdade, a fraternidade, famoso lema da Revolução Francesa de 1789 foram conquistadas a duras penas, num tortuoso processo de reconhecimento de direitos fundamentais do particular frente ao Estado.

E um dos mais importantes direitos fundamentais do particular, pessoa física ou jurídica, reconhecido expressamente pelo ordenamento jurídico constitucional é o direito de propriedade.

Sendo favorável ou não, o fato é que a República Federativa do Brasil foi inaugurada pela Constituição de 1988 adotando o sistema econômico capitalista que tem como pilar a propriedade privada tal qual insculpido no art. 170, inciso II, que elenca a propriedade privada como um dos Princípios da Ordem Econômica Brasileira.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

Importante direito fundamental de primeira geração, o princípio da propriedade privada se caracteriza pela vedação de indevidos esbulhos contra o patrimônio de terceiros, ou seja, o particular tem o direito fundamental constitucional de livre fruição de sua propriedade sem ingerências indevidas pelo Poder Público.

Nesse contexto, não há como se olvidar que os Concessionários do Transporte Coletivo exercem importante função pública que é o de garantir os mais diversos deslocamentos pelos usuários desta municipalidade. Como retribuição ao exercício de um serviço público e essencial, em situação de normalidade os Concessionários recebem uma justa remuneração, prevista em contrato, que dá ensejo ao pagamento de seus compromissos e a fruição de uma legítima taxa de lucro que qualquer atividade estritamente econômica perquire em um regime de mercado.

Essa remuneração paga ao Concessionário do Transporte Coletivo ingressa em seu patrimônio e, com isso, faz parte de sua propriedade privada, direito constitucional fundamental e cujo núcleo essencial não pode ser comprometido por quem quer que seja, nem mesmo pelo Estado.

Singrando tais mares, a partir do momento que a URBS fixou a tarifa técnica de remuneração do transporte coletivo para o período de julho e agosto/2021 e o fez com supedâneo nos contratos de concessão e edital de embasamento, exsurge a favor do Concessionário um ato jurídico perfeito que não pode ser elidido mediante lei, sob pena de flagrante violação ao direito fundamental à proteção da propriedade privada.

E, *in casu*, não somente a propriedade privada estaria sendo malferida, mas também o Princípio da Segurança Jurídica.

Foi justamente para garantir a estabilidade das relações jurídicas que não à toa o legislador constitucional e infraconstitucional previram no art. 5º, Inciso XXXVI da CRFB e art. 6º, da LINDB que a lei não pode retroagir para prejudicar importantes conquistas dos particulares, vejamos:

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

Art. 5º, XXXVI, CRFB - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Art. 6º, § 1º, LINDB - Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

Nesse contexto de extrema excepcionalidade do regime emergencial que visa trazer benefícios ao Município ao compartilhar os riscos com o Concessionário e também ante ao fato de que a URBS agiu corretamente ao fixar a tarifa técnica do Concessionário para os períodos em que não mais vigia a Lei 15.627/2020, acredita-se que o entendimento constitucionalmente adequado advoga para o sentido de que a Lei 15.881/2021 não pode retroagir para desconstituir uma situação jurídica patrimonial já devidamente consolidada pela fixação da tarifa e efetivo pagamento ao Concessionário.

Diferentemente ocorreu no período de setembro/2021, eis que por mais que a Lei 15.881/2021 tenha sido publicada somente em 31 de setembro de 2021, como a URBS ainda não havia fixado a tarifa técnica de setembro/2021 aplicou retroativamente a Lei a 01/09/2021 e fez o devido encontro de contas, já que não havia qualquer situação jurídica patrimonial consolidada a favor do concessionário.

É justamente para proteger o Princípio da Segurança Jurídica que o art. 6º, *caput* da LINDB expressamente aduz que a lei nova terá efeito imediato e geral, veja-se:

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Grifou-se

E por efeito imediato, entenda-se que a lei não pode retroagir para violar fatos já consumados, ou seja, seus efeitos são prospectivos e não retroativos, salvo e não trouxer qualquer prejuízo ao ato jurídico perfeito, coisa julgada ou direito adquirido, o que viu-se linhas acima que não é o caso, já que a aplicação retroativa da Lei 15.881/2021 a julho de 2021 fere de morte o direito fundamental à propriedade privada que faz *jus* o particular.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

De acordo com a jurisprudência brasileira a retroatividade mínima é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, sendo a retroatividade média e a máxima a exceção somente admitida por norma constitucional.

Entenda-se por retroatividade mínima os efeitos futuros de fatos passados, por retroatividade média os efeitos pendentes de atos passados e por retroatividade máxima os fatos já devidamente consumados.

Vejamos o posicionamento jurisprudencial ³:

“EMENTA: Pensões especiais vinculadas a salário mínimo. Aplicação imediata a elas da vedação da parte final do inciso IV do art. 7º da Constituição de 1988. Já se firmou a jurisprudência desta Corte no sentido de que os dispositivos constitucionais têm vigência imediata, alcançando os efeitos futuros de fatos passados (**retroatividade mínima**). Salvo disposição expressa em contrário – e a Constituição pode fazê-lo –, eles não alcançam os fatos consumados no passado nem as prestações anteriormente vencidas e não pagas (**retroatividade máxima e média**). Recurso extraordinário conhecido e provido” (RE 140.499/GO, rel. Min. Moreira Alves, DJ, 09.09.1994, P. 23444).

“EMENTA: Foro especial. Prefeito que não o tinha na época do fato que lhe é imputado como crime, estando em curso a ação penal quando da promulgação da atual Constituição que outorgou aos Prefeitos foro especial (art. 29, X, da Constituição Federal). **A Constituição tem eficácia imediata, alcançando os efeitos futuros de fatos passados (retroatividade mínima).** Para alcançar, porém, hipótese em que, no passado, não havia foro especial que só foi outorgado quando o réu não mais era Prefeito – hipótese que configura retroatividade média, por estar tramitando o processo penal –, seria mister que a Constituição o determinasse expressamente, o que não ocorre no caso. Por outro lado, não é de aplicar-se sequer o princípio que inspirou a Súmula 394. Recurso extraordinário não conhecido” (RE 168.618/PR, rel. Min. Moreira Alves, j. 06.09.1994, 1.ª T., DJ, 09.06.1995, p. 17260).

³ Retirado do site: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/18947/graus-de-retroatividade-da-norma-constitucional>. Acesso em 22/10/2021.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

E a retroatividade da Lei para albergar o ato jurídico perfeito (pagamento do concessionário feito com base na tarifa técnica) se enquadra na hipótese de retroatividade máxima, o que é vedado.

Já acerca do Princípio da Segurança Jurídica aplicável à Administração Pública, traz-se preciosos ensinamentos da doutrina mais abalizada do insigne professor administrativista e Procurador do Município do Rio de Janeiro Rafael Carvalho Rezende de Oliveira ⁴, vejamos:

Os princípios da segurança jurídica, da confiança legítima e da boa-fé guardam importantes semelhanças entre si.

O princípio da segurança jurídica compreende dois sentidos:

a) objetivo: estabilização do ordenamento jurídico (certeza do direito), tendo em vista a necessidade de se respeitarem o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (art. 5.º, XXXVI, da CRFB);

(...)

As partes devem atuar com lealdade e os atos praticados no processo administrativo devem respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (art. 5.º, XXXVI, da CRFB), bem como o proteger a confiança das pessoas em relação às expectativas geradas por promessas e atos estatais. Em consequência, a Lei 9.784/1999 exige que a atuação das partes seja pautada por padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé (art. 2.º, parágrafo único, inciso IV); veda a aplicação retroativa de nova interpretação (art. 2.º, parágrafo único, inciso XIII); e impõe o prazo de cinco anos para o exercício da autotutela administrativa (art. 54).

Veja-se que o ordenamento jurídico brasileiro veda até mesmo que seja conferida uma interpretação retroativa de lei preexistente. O que diria em relação à

⁴ Curso de direito administrativo / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. – 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021. Edição Virtual, Minha Biblioteca.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

própria aplicação da lei de forma retroativa em prejuízo ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito!

Neste eito, acredita-se que eventual aplicação retrooperante da lei, inevitavelmente caracterizaria um indevido esbulho do patrimônio do particular, notadamente porque este não aquiesceu com a compensação retroativa a julho/2021, razão pela qual entende-se adequada a interpretação conferida pela URBS no sentido de aplicar a retroatividade da Lei 15.881/2021 somente a partir de setembro/2021.

2.3.2 DA INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO

Vige no ordenamento jurídico brasileiro a presunção de constitucionalidade da lei, que quer significar que o intérprete deve buscar salvar a constitucionalidade da norma e preservar, assim, a interpretação que seja mais consentânea com a Constituição.

O entendimento desta parecerista é de que a interpretação literal do artigo 4º da lei, sem que seja cotejado com o art. 11, é inconstitucional, pois implicaria em retroatividade da lei em detrimento do direito fundamental à propriedade privada dos concessionários e da segurança jurídica.

Contudo, acredita-se que caso haja alguma interpretação que possa ser conferida à lei e que caminhe ao encontro do interesse público e da sua constitucionalidade, não seria lícito ao intérprete simplesmente deixar de aplicar a norma jurídica ao argumento de que ela é inconstitucional.

Note-se que esse dever interpretativo que visa a salvar a constitucionalidade da lei é uma decorrência do próprio Princípio da Separação dos Poderes, já que não é dado ao intérprete – Administração Pública ou até mesmo ao Juiz - tornar letra morta aquilo que o Legislador Democrático, representando o povo, decidiu por tornar lei e com força cogente.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

Desta forma, entende-se que é dever das partes buscar soluções interpretativas adequadas que possam aplicar a lei tanto quanto possível em sua plenitude.

Neste mesmo sentido a doutrina de Gilmar Ferreira Mendes *et al*⁵, assim se posiciona:

Consoante postulado do direito americano incorporado à doutrina constitucional brasileira, deve o juiz, na dúvida, reconhecer a constitucionalidade da lei. Também no caso de duas interpretações possíveis de uma lei, há de se preferir aquela que se revele compatível com a Constituição. Na doutrina menciona-se, frequentemente, a frase de Cooley: “*The court, if possible, must give the statute such a construction as will enable it to have effect*”.

Os Tribunais devem, portanto, partir do princípio de que o legislador busca positivar uma norma constitucional.

(...)

Ressalta-se, por um lado, que a supremacia da Constituição impõe que todas as normas jurídicas ordinárias sejam interpretadas em consonância com seu texto⁹⁹⁴. Em favor da admissibilidade da interpretação conforme à Constituição milita também a presunção da constitucionalidade da lei, fundada na ideia de que o legislador não poderia ter pretendido votar lei inconstitucional.

Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a interpretação conforme à Constituição conhece limites. Eles resultam tanto da expressão literal da lei quanto da chamada vontade do legislador. A interpretação conforme à Constituição é, por isso, apenas admissível se não configurar violência contra a expressão literal do texto e não alterar o significado do texto normativo, com mudança radical da própria concepção original do legislador. Grifou-se

⁵ Curso de direito constitucional / Gilmar Ferreira Mendes, Paulo Gustavo Gonçalves Branco. – 13. ed. rev. e atual. – São Paulo : Saraiva Educação, 2018. – (Série IDP) 1. Direito constitucional - Brasil 2. Direito constitucional I. Branco, Paulo Gustavo Gonçalves II. Título III. Série.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

Em que pese a doutrina acima estar se referindo apenas aos Tribunais, é mais do que evidente que a atividade interpretativa não se restringe aos tribunais, mas também ao Administrador Público e a todos os destinatários da norma.

Outrossim, veja-se que o autor traz como restrição ao uso da técnica de interpretação conforme à constituição quando a interpretação que se pretende conferir seja contrária ao texto da lei e à vontade do legislador.

Não me parece que a interpretação sistemática dos arts. 4º e 11 são contrários à literalidade da lei e nem à vontade do legislador, na medida em que a lei expressamente atribui uma possibilidade de retroação, o que somente poderá ser feito em não violando o ato jurídico perfeito já incorporado ao patrimônio do concessionário. Caso o art. 11 não tivesse trazido essa possibilidade, aí sim poder-se-ia sustentar que uma interpretação conforme não seria adequada e que a Lei 15.881/2021 estaria fadada a ser declarada inconstitucional.

Desta sorte, entende-se pela possibilidade de se promover uma interpretação constitucionalmente adequada do art. 4º, em consonância com o art. 11, no sentido de se fixar o entendimento de que **a URBS terá o poder-dever de aplicar a lei 15.881/2021 de forma retroativa, desde que essa retroatividade não implique em violação a algum ato jurídico perfeito já incorporado ao patrimônio jurídico dos concessionários.**

E considerando que o trâmite do projeto de lei, inclusive internamente, foi por deveras demorado, nada mais razoável do que prever esse poder-dever de aplicação retroativa da lei apenas na hipótese de o caso concreto assim o autorizar.

E, como visto, para o mês de julho e agosto/2021 já havia tarifa técnica devidamente publicada, sendo que a própria remuneração já havia sido paga, diferentemente do que ocorreu para o mês de setembro/2021, em que efetivamente houve a aplicação retroativa da lei já que não havia Resolução da URBS fixando a tarifa técnica de setembro/2021 e, consequentemente, não havia ingressado no patrimônio do particular

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

recursos calculados com base em tarifa técnica devidamente fixada, ou seja, os recursos que recebera ainda teriam de ser objeto de natural encontro de contas com a tarifa que viria a ser fixada.

2.4 FUNDAMENTO INFRACONSTITUCIONAL: DAS TÉCNICAS DE INTERPRETAÇÃO DA LEI E ATO NORMATIVO

A interpretação jurídica tem como objeto construir a norma jurídica que será aplicável ao caso concreto, construção esta que terá supedâneo na lei ou qualquer outro ato normativo que esteja sendo objeto de análise pelo intérprete.

Uma interpretação Gramatical ou literal dos dispositivos poderia induzir a uma suposta antinomia entre os arts. 4º e 11 da Lei 15.881/2021, contudo, como cediço essa técnica interpretativa é deveras importante porque parte-se dela para extrair o significado da norma, contudo não pode ser aplicada de maneira isolada, eis que se desconecta de outros importantes elementos que ensejaram a elaboração da lei.

Chama-se atenção que no caso concreto, até mesmo para evitar uma antinomia da própria norma em si, torna-se imprescindível a aplicação da técnica da Interpretação Sistemática.

Segundo a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira, a Interpretação Sistemática pode ser assim compreendida:

interpretação sistemática: **as normas devem ser compreendidas como integrantes do sistema jurídico, dotado de unidade e harmonia, razão pela qual não podem ser interpretadas de maneira isolada;**

Neste sentido, quer-me parecer muito claro que o art. 4º da Lei Municipal 15.881/2021 deve necessariamente ser interpretado em consonância com o art. 11 da

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

mesma lei, para que se possa estabelecer o entendimento já exposto no parecer de que **a URBS terá o poder-dever de aplicar a lei 15.881/2021 de forma retroativa, desde que essa retroatividade não implique em violação a algum ato jurídico perfeito incorporado ao patrimônio jurídico dos concessionários.**

Neste sentido, também com base em importante fundamento infraconstitucional, entende-se que por mais espinhosa que seja a questão, agiu adequadamente a URBS ao aplicar a retroatividade determinada pela Lei 15.881/2021 somente a partir de setembro/2021.

2.5 REGRAS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO

Para além das questões já abordadas acima, no que tange à Resolução trazida ao expediente, esta fixa o custo/km para o período de Setembro/2021 com base nas estimativas projetadas constantes do anexo da resolução, em que se calcula o custo/km por veículo e por consórcio, dentro da *mens legis* de efetuar o pagamento de acordo com os dispêndios efetivamente incorridos pelos contratados.

O art. 1º fixa o valor da tarifa técnica de setembro/2021 necessária para efetuar a compensação, cuja ratificação dos valores de R\$35.094.448,62 constam do art. 3º.

Por sua vez o art. 2º traz a previsão de que a retroatividade se dará a partir de 01/09/2021, como forma de observância ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido.

O art. 4º fixa o custo/km do mês de setembro de 2021, custo este utilizado para o encontro de contas determinado pela Lei 15.881/2021.

O art. 6º traz a regra de que caso seja percebida uma operação realizada diferente da programada, será apurado na conciliação do período a necessidade de recálculo do custo/km.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

Entende-se que essa regra de que a programação operacional deverá ser cotejada com a programação efetivamente realizada, daí sendo feito um encontro de contas, evita qualquer questionamento quanto a eventual enriquecimento sem causa pela Administração ou pelos Contratados, pelo que não haveria de se suscitar existência de privilégios indiscriminados e indevidos aos Concessionários ou alegações de abuso de direito por parte da Administração, em eventualmente programar uma operação a maior ou a menor do que a experimentada na prática e, com isso, pagar mais ou menos ao Concessionário do que o devido em razão do serviço efetivamente prestado.

O art. 8º deixa claro que o cálculo do custo/km é feito por consórcio e tipo de veículo, sendo utilizado veículo equivalente caso o custo/km do tipo específico de algum veículo não tenha sido calculado, não se vendo óbice na previsão, já que se os veículos são similares, o custo/km também o será e desde que observada tal situação.

Já em relação ao art. 10 que traz a regra de que a URBS deverá corrigir eventual inconsistência verificada no cálculo do custo/km e no repasse aos concessionários, trata-se de uma obrigação decorrente do próprio Princípio da Legalidade insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal e do Princípio da Boa-Fé objetiva aplicável aos contratos em geral.

Neste sentido, conforme ensina ANA CLÁUDIA FINGER, "presentes expressamente no texto constitucional, outros princípios como o da impessoalidade, da publicidade, da isonomia, da eficiência, etc., além daqueles que podem ser retirados implicitamente do sistema, como da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade, é de se reconhecer que o princípio da legalidade inserido no caput do art. 37 da Constituição Federal se apresenta num sentido restrito, posto que, sozinho, não se presta para esgotar a regulação jurídica da Administração Pública. Assim é que o princípio da boa-fé pode ser considerado um importante componente do princípio da juridicidade, ao lado da legalidade, pois é composto da moralidade e da segurança jurídica" ⁶

⁶ FINGER, Ana Cláudia. O Princípio da Boa-Fé no Direito Administrativo. Dissertação Mestrado Universidade Federal do Paraná. Curitiba: 2005. p. 84, retirado do site: <https://jus.com.br/artigos/11783/a-tutela-da-boa-fe-objetiva-no-direito-administrativo/3>

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

Assim, na medida em que a URBS é quem fixa a remuneração das contratadas, qualquer equívoco que verifique no cálculo ou repasse deve, de ofício, ser corrigido, evitando-se desta forma prejuízos aos cofres públicos e à própria prestação da atividade, sendo essa uma exigência do Princípio da Legalidade e da Boa-fé objetiva, eis que não é dado à URBS agir ao alvedrio da lei, nem em alvedrio da boa-fé objetiva.

Desta forma, entende-se que a Resolução se encontra adequada ao fim almejado.

III – CONCLUSÕES

Ante a tudo que foi exposto, conclui-se pela **possibilidade de recálculo do custo/km** nos estritos limites traçados pelo Edital de licitação c/c a Lei 15.881/2021.

Sugere-se encaminhar o presente expediente à análise do Sr. Presidente para, em acolhendo as manifestações técnica e jurídica exaradas, convoque a Diretoria para deliberar acerca dos estudos realizados e, caso aprovado, faça publicar Resolução autorizando a repactuação das cláusulas econômicas dos contratos.

É o parecer, o qual submeto à aprovação Superior.

HELOISA RIBEIRO LOPES
OAB/PR Nº. 55.842



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSAJU - Assessoria Jurídica da URBS

PARA : URBS / URBSACP - Assessoria de Cálculos e Planilhas

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

Aprovo o Parecer AJU 352/2021.

Curitiba , 05 de novembro de 2021 - 16:00:42

Assinado eletronicamente por EGBERTO PEREIRA JUNIOR - 93 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8454 em 1/2/2021 às 15:40:11



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

PARA : URBS / URBSDAF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-URBS

PARA : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Acolho as manifestações técnicas e jurídicas exaradas, encaminho para ciência e concordância DAF e DOP.

Curitiba , 08 de novembro de 2021 - 14:35:29

Assinado eletronicamente por OGENY PEDRO MAIA NETO - 89 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto
Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 1/12/2021 às 14:35:29



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PARA : URBS / URBSDAF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-URBS

À DAF - Ciênte e de acordo.

Curitiba , 08 de novembro de 2021 - 19:11:51

Assinado eletronicamente por ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - 91 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8454 em 17/12/2021 às 15:40:12



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSACP - Assessoria de Cálculos e Planilhas

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

Ciente do parecer AJU/352/2021 e encaminha a Presidência para os procedimentos de publicação

Curitiba , 09 de novembro de 2021 - 15:23:35

Assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Manika - 83454 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 17/12/2021 às 15:47:12



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSDAF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-URBS

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

DAF ciente e de acordo.

Curitiba , 09 de novembro de 2021 - 16:53:23

Assinado eletronicamente por Maria Luiza Roedel - 166 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 17/12/2021 às 15:40:12



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

PARA : URBS / URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

Aprovado, para publicação.

Curitiba , 09 de novembro de 2021 - 18:02:46

Assinado eletronicamente por OGENY PEDRO MAIA NETO - 89 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8454 em 17/12/2021 às 15:40:12



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Encerramento

Protocolo: 01-136711/2021

DE : URBS / URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA : URBS / URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

Procedido o encerramento do presente protocolo. Publicada a Resolução DIR/017/2021 no Diário Oficial do Município n.º 223, de 24/11/2021.

Curitiba , 02 de dezembro de 2021 - 15:51:53

Assinado eletronicamente por Eloisa de Carvalho - 84448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-136711/2021 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 24/12/2021 às 15:47:22